COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 197
RUBRICA
MUCAMBO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 3005.01/2023-TP.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei n°123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:
OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:
Às 09h00min.
Do dia 19 de junho de 2023.
No endereço: **Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro, Mucambo - CE.**
Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:
ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta;
ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro;
ANEXO III- Minuta de contrato;
ANEXO IV - Minuta de declaração;
ANEXO V- Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO e VALOR ESTIMADO
1.1- A presente licitação tem como objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.**
1.2 – O valor estimado para estes serviços está em torno de **R$ 584.287,31 (quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)** conforme orçado pela administração.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
  I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
  III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
  IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de MUCAMBO;
c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de

COMISSÃO LICITAÇÃO FLS 198 RUBRICA MUCAMBO

incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;
e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "2.1.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.2.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.2.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de MUCAMBO, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de MUCAMBO, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.5.6. JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

2.5.6.1 A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.5.6.2 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5.6.3 Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1.1. "d)" do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 3005.01/2023-TP, para

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 199 RUBRICA MUCAMBO

o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório *PESSOA JURÍDICA*, devidamente cadastrada na prefeitura de Mucambo ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. ***OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão***.

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.2.4.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial,** com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

2.2.4.2 - Conforme Decreto Estadual n° 33.575 de 05 de Maio de 2020, será exigido medidas de proteção individual:

2.2.4.3 - Só poderá adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção facial. O não uso por parte do representante resultará em exclusão do certame.

2.2.4.4 - Será cobrado o distanciamento de no mínimo 2 (dois), metros de distância, entre licitantes e Comissão de Licitação.

2.2.4.5 - Será chamado um licitante por vez, até a mesa da comissão de licitações para a entrega dos envelopes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 200
RUBRICA
MUCAMBO

2.2.4.6 – Será convocado 3 (três) licitantes, para verificação e rubrica de documentos apresentados ao certame. Os licitantes serão escolhidos em comum acordo entre os demais, caso não chegarem em um consenso, será escolhido através de sorteio realizado pela comissão de licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação** e **Proposta de Preço,** sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação ***não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil*** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO **(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)** **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** **TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO **(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)** **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** **TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, do representante legal e do responsável técnico indicado.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 201 RUBRICA MUCAMBO

responder em até 03 (três) dias úteis;
3.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
3.5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
3.5.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".
4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n° 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.
4.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:
4.2.1 - <u>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)</u> desta Prefeitura Municipal de Mucambo, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

<u>4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>:
a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 202 RUBRICA MUCAMBO

b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e). Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

4.2.2.1. – PROVA DE INSCRIÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);

b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

44.2.3.1- Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – *CAU* na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

4.2.3.2- **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos **REFERIDOS ATESTADOS**, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 90 RUBRICA MUCAMBO

serviços relativos à execução de obra ou serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

4.2.4.2.1- Comprovação da condição do item 4.2.4.2 somente será aceita através de CAT(s) com registro de atestado de atividade concluída e a certidão expedida de acordo com os dados constantes da ART baixada, relativa à obra/serviço concluído, considerados os dados técnicos qualitativos e quantitativos declarados no atestado e demais documentos complementares, conforme orientação do Manual de Procedimentos Operacionais, CONFEA, Pág. 66 e Acórdão 1.891/2008, Plenário do TCU.

4.2.4.2.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) **responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

4.2.4.4. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.5. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.6 Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

4.2.4.7. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.8. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

4.2.5.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 904 RUBRICA MUCAMBO

comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, **acompanhado das notas explicativas**, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.5.3. Entende-se que a expressão "***na forma da lei***" constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4.2.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo ***na forma da lei***.

4.2.5.6. Entende-se que a expressão "***na forma da lei***" constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) DLPA – Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

d) Termos de abertura e de encerramento;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.* Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 905
RUBRICA
MUCAMBO

4.2.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.5.10. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio liquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.2.5.11. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

4.2.4.5.12 Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R$ 5.842,87 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos),** recolhida junto a Prefeitura Municipal de Mucambo.

4.2.4.5.13 A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Mucambo:

I) Caução em dinheiro - Depósito à Prefeitura Municipal de Mucambo - **Agência 3920-9, Conta Corrente 9609–1, Banco Do Brasil** ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;
II) Fiança bancária;
III) Seguro-garantia.

BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Mucambo
OBJETO: Garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS de nº 3005.01/2023-TP
VALOR:
PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias

4.2.4.7 A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 206 RUBRICA MUCAMBO

(Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.
4.2.4.8. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
4.2.4.9. A garantia da proposta poderá ser executada:
a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
b) Se o licitante não firmar o contrato;

4.2.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:
4.2.6.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado **(ANEXO IV)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
4.2.6.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado **(ANEXO IV)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
4.2.6.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado **(ANEXO IV)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
4.2.6.4 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.
4.2.5.5. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.
4.2.5.6. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"
5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.
5.2. Qualquer divergência entres uma das vias apresentadas, deverá constar em ata, devendo o representante da licitante optar pela via a ser considerada válida.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:
5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, conforme item 4.2.4.2;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 207 RUBRICA MUCAMBO

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
5.2.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
5.2.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
5.2.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO V – PROJETO BASICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
5.2.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
5.2.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
5.2.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
5.2.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
5.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:
5.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
5.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
5.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;
5.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
5.3.5. Apresentar, na composição de seus preços:
5.3.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
5.3.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
5.3.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
5.3.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.
5.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 20 RUBRICA MUCAMBO

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.4.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

5.7. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo V do Edital;

5.7.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

5.7.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

5.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

5.8.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

5.8.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.8.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

5.8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

5.9. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 204 RUBRICA MUCAMBO

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
5.11. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
6.7-Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
6.8-Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"
7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 210 RUBRICA MUCAMBO

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.2.1 - Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo V – Orçamento básico, deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9 - Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 91 RUBRICA MUCAMBO

8.1- A adjudicação/homologação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no **prazo de até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, o que ocorrer por ultimo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de MUCAMBO.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de MUCAMBO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 21 RUBRICA MUCAMBO

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;
12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MUCAMBO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MUCAMBO;
12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 21 RUBRICA MUCAMBO

apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura no **prazo de até 120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE SAÚDE, através da fiscalização feita pelo setor de engenharia, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

14.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.10.301.1012.1.010, e elemento de despesas 3.3.90.39.00 com recursos do Tesouro Municipal.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 27
RUBRICA
MUCAMBO

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multas de:
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO de MUCAMBO, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS
19.1 - A rescisão contratual poderá ser:
19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
20.1. Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da intimação do ato**, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.
20.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
20.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.
20.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h, em dias de expediente do órgão.
20.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) SECRETÁRIO(s).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 915 RUBRICA MUCAMBO

20.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
20.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
20.8. O recurso terá efeito suspensivo.
20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
20.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente (a) ou SECRETÁRIO (s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de MUCAMBO, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.
20.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.
20.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO AMINISTRATIVO:
a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 21.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.
b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, <u>que preencham os seguintes requisitos</u>:
i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de MUCAMBO;
ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
iv) O pedido, com suas especificações.
20.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

21.1 – DA SUB-CONTRATAÇÃO
21.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Mucambo. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato, *desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.*
21.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
21.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
21.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.
21.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Mucambo, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
21.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 210
RUBRICA
MUCAMBO

22. DA GARANTIA DA OBRA

22.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

23. DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia do Município de MUCAMBO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

24. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE MUCAMBO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

25.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia do Município de MUCAMBO, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

25.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

25.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia do Município de MUCAMBO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia do Município de MUCAMBO.

25.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

25.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

25.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 21 RUBRICA MUCAMBO

25.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.
25.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.
25.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.
25.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.
25.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
26.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
26.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de MUCAMBO, durante o período das 08h00min às 12h00mim, de segunda a sexta-feira.
26.3 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).
26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:
a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.
26.6 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site **http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/** e **https://www.mucambo.ce.gov.br/licitacaolista.php** – Portal de Licitações do Município de Mucambo.

27.0- DO FORO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 218 RUBRICA MUCAMBO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUCAMBO/CE, 31 de maio de 2023.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
PRESIDENTE DA CPL

Maria De Fatima Lima Olegário Alcântara
MEMBRO

João Batista Souza Costa
MEMBRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 91 RUBRICA MUCAMBO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de MUCAMBO
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° _____/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° _____/2023**, pelo **PREÇO GLOBAL** de R$_____ (_____), com prazo de execução de **prazo de até 120 (cento e vinte) dias.** Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ***60 (sessenta) dias*** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 220 RUBRICA MUCAMBO

ANEXO I

CONTINUAÇÃO DO MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3005.01/2023-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

_____-___, ___de _____ de 2023.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 22 RUBRICA MUCAMBO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de MUCAMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. _____, MUCAMBO, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05, através da SECRETARIA DE _____ , representada por seu ORDENADORA de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023**, Processo nº ____/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA GARANTIA DA OBRA

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

2.2. A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R$ _____ (_____)**.

3.2- O contrato terá um prazo de execução de **prazo de até 120 (cento e vinte) dias** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA
MUCAMBO

4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.10.301.1012.1.010, e elemento de despesa 3.3.90.39.00 com recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. No caso de adoção do regime de empreitada por Preço Global deverão ser observadas as seguintes condições:

7.3. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

7.4. Em "situações especiais", devidamente comprovadas pelo Contrato em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico financeiro poderão exceder o limite fixado.

7.5. As alterações do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no **prazo de até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 22 RUBRICA MUCAMBO

propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE _____da Prefeitura Municipal de MUCAMBO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia do Município de MUCAMBO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE MUCAMBO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia do Município de MUCAMBO, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia do Município de MUCAMBO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia do Município de MUCAMBO.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 224 RUBRICA MUCAMBO

indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS: 225 RUBRICA MUCAMBO

preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MUCAMBO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MUCAMBO;

13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a)Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS RUBRICA MUCAMBO

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE _____ de MUCAMBO, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE _____ de MUCAMBO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA
15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – SUB-CONTRATAÇÃO
16.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Mucambo. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato, *desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.*
16.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
16.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
16.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.
16.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Mucambo, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
16.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS
17.1 - A rescisão contratual poderá ser:
17.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
17.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
17.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
17.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS RUBRICA MUCAMBO

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MUCAMBO, ___ de _____ de 2023.

ORDENADORA de Despesas da SECRETARIA DE **CONTRATANTE**	Representante Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01.	02.
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 220
RUBRICA
MUCAMBO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____-___, ___de _____de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____-___, ___de _____de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 929 RUBRICA MUCAMBO

MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____-___, ___de _____de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____-___, ___de _____de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 930
RUBRICA
MUCAMBO

ANEXO – V

01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 93 RUBRICA MUCAMBO

ORÇAMENTO RESUMO

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 e SINAPI 01-2023 + BDI = 24,52%

http://www.seinfra.ce.gov.br/

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES - MUCAMBO-CE

DATA: 03/05/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R$)	
01	REFORMA DA UBS FRANCISCO DE ASSIS FEIJÃO - RUA AFONSO PAULINO NEPOMUCENO - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ	R$	135.016,39
02	REFORMA DA UBS FRANCISCO BATISTA DE AGUIAR - RUA S.D.O., VILA BETÂNIA - MUCAMBO/CE	R$	109.864,92
03	REFORMA DA UBS EUZÉBIO RODRIGUES LIMA - RUA PADRE JOAQUIM SEVERIANO, CENTRO, MUCAMBO - CE	R$	50.535,69
04	REFORMA DA UBS JOSÉ JOAQUIM PORTO - LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE	R$	288.870,31
	TOTAL GERAL (R$)		**584.287,31**

quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos

José Olivetto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUCAMBO FL. 93 RUBRICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 e SINAPI 01-2023 + BDI = 24,52%

http://www.seinfra.ce.gov.br/

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO DE ASSIS FEIJÃO
LOCAL: RUA AFONSO PAULINO NEPOMUCENO - CENTRO
DATA: 03/05/2023

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R$)	PR. TOTAL (R$)
1.0		**SERVICOS PRELIMINARES**				**14.048,97**
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00	151,47	302,94
1.2	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	205,24	44,07	9.044,93
1.3	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	155,02	24,68	3.825,89
1.4	C1047	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	M2	3,00	29,56	88,68
1.5	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	0,48	14,10	6,77
1.6	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	12,00	64,98	779,76
2.0		**ESQUADRIAS E FERRAGENS**				**1.606,03**
2.1	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	1,00	127,58	127,58
2.2	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	2,88	244,51	704,19
2.3	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	M2	2,88	268,84	774,26
3.0		**COBERTURA**				**22.991,30**
3.1	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	218,52	10,95	2.392,79
3.2	C3005	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	218,52	39,34	8.596,58
3.3	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	218,52	44,21	9.660,77
3.4	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	22,35	26,55	593,39
3.5	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	44,70	11,93	533,27
3.6	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	44,70	27,17	1.214,50
4.0		**REVESTIMENTOS**				**20.121,73**
4.1	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	205,24	90,17	18.506,49
4.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	205,24	7,87	1.615,24
5.0		**PISOS**				**22.720,75**
5.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	155,02	37,97	5.886,11
5.2	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	155,02	85,82	13.303,82
5.3	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	155,02	7,87	1.220,01
5.4	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	25,75	89,74	2.310,81
6.0		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				**1.165,05**
6.1	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	1,00	741,43	741,43
6.2	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	104,08	208,16
6.3	C4631	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	107,73	215,46
7.0		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**1.524,52**
7.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	229,58	459,16
7.2	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	15,58	62,32
7.3	60126	PLAFON PLAFON 25W LED SOBREPOR BRANCO NEUTRO	UN	8,00	102,20	817,60
7.4	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	15,48	30,96

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL. 232 RUBRICA MUCAMBO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 e SINAPI 01-2023 + BDI = 24,52%

http://www.seinfra.ce.gov.br/

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO DE ASSIS FEIJÃO

LOCAL: RUA AFONSO PAULINO NEPOMUCENO - CENTRO

DATA: 03/05/2023

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R$)	PR. TOTAL (R$)
7.5	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	8,00	19,31	154,48
8.0		**PINTURA**				**21.387,06**
8.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	200,42	20,78	4.164,73
8.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	175,12	19,38	3.393,83
8.3	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	200,42	15,95	3.196,70
8.4	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	298,00	9,70	2.890,60
8.5	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	127,82	23,19	2.964,15
8.6	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	83,70	20,73	1.735,10
8.7	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	80,56	37,76	3.041,95
9.0		**SERVIÇOS FINAIS**				**2.864,07**
9.1	C1625	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2	360,26	7,95	2.864,07
					TOTAL PARCIAL (R$)	**108.429,48**
					BDI 24,52% (R$)	**26.586,91**
					TOTAL GERAL (R$)	**135.016,39**

Setenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e um centavos

José Olivetto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL 829 RUBRICA MUCAMBO

MEMORIAL DE CALCULO	**PROP.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
	OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO DE ASSIS FEIJÃO
	LOCAL: RUA AFONSO PAULINO NEPOMUCENO - CENTRO
	DATA: 03/05/2023

1.0	**SERVICOS PRELIMINARES**			
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
		2,00	1,00	2,00
			TOTAL (M2)	**2,00**
1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	CIRCULAÇÃO	25,00	2,80	70,00
	SALA DE VACINAÇÃO	12,50	2,80	35,00
	PROCEDIMENTOS	12,20	2,80	34,16
	FONOAUDIOLOGIA	11,80	2,80	33,04
	CONSULTÓRIO MÉDICO	11,80	2,80	33,04
			TOTAL (M2)	**205,24**
1.3	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
			ESPERA + CIRCULAÇÃO	51,92
	SALA DE VACINA	3,80	2,45	9,31
	FONOAUDIOLOGIA	3,80	2,50	9,50
	CONSULTÓRIO MÉDICO	3,80	2,50	9,50
	DEPÓSITO	2,60	1,00	2,60
	COZINHA	2,60	3,00	7,80
	W.C. FEM.	2,60	1,55	4,03
	W.C. MASC.	2,60	1,55	4,03
	LAVANDERIA	2,60	2,00	5,20
	EXPURGO	2,60	1,60	4,16
	ESTERILIZAÇÃO	2,60	2,50	6,50
	W.C. DEF. FIS. MASCULINO	1,75	1,50	2,63
	W.C. DEF. FIS. FEMININO	1,75	1,50	2,63
	W.C	2,19	1,50	3,29
	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	2,60	3,05	7,93
	CONS. ODONTOLÓGICO	2,60	3,65	9,49
	PROCEDIMENTOS	3,60	2,50	9,00
	FARMÁCIA	2,20	2,50	5,50
			TOTAL (M2)	**155,02**
1.4	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	CIRCULAÇÃO	2,00	1,50	3,00
			TOTAL (M2)	**3,00**
1.5	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	ALMOXARIFADO/DEPOSITO	0,80	0,60	0,48
			TOTAL (M2)	**0,48**
1.6	ACABAMENTO DE PEDREIRO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	REPAROS	4,00	3,00	12,00
			TOTAL (M2)	**12,00**
2.0	**ESQUADRIAS E FERRAGENS**			
2.1	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA			**TOTAL (UND)**
			SALA DE ESTERILIZAÇÃO	**1,00**

José Elvélio Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 235 RUBRICA MUCAMBO

MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO DE ASSIS FEIJÃO
LOCAL: RUA AFONSO PAULINO NEPOMUCENO - CENTRO
DATA: 03/05/2023

2.2	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	CIRCULAÇÃO	2,00	1,20	2,40
	ALMOXARIFADO/DEPOSITO	0,80	0,60	0,48
			TOTAL (M2)	**2,88**
2.3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	CIRCULAÇÃO	2,00	1,20	2,40
	ALMOXARIFADO/DEPOSITO	0,80	0,60	0,48
			TOTAL (M2)	**2,88**
3.0	**COBERTURA**			
3.1	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA			**ÁREA (M2)**
			CONFORME ÁREA DE COBERTA	**218,52**
3.2	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO			**ÁREA (M2)**
			CONFORME ÁREA DE COBERTA	**218,52**
3.3	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA			**ÁREA (M2)**
			CONFORME ÁREA DE COBERTA	**218,52**
3.4	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	**TOTAL (M)**
		22,35	1,00	22,35
			TOTAL (M)	**22,35**
3.5	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	**TOTAL (M)**
		22,35	2,00	44,70
			TOTAL (M)	**44,70**
3.6	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	**TOTAL (M)**
		22,35	2,00	44,70
			TOTAL (M)	**44,70**
4.0	**REVESTIMENTOS**			
4.1	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	CIRCULAÇÃO	25,00	2,80	70,00
	SALA DE VACINAÇÃO	12,50	2,80	35,00
	PROCEDIMENTOS	12,20	2,80	34,16
	FONOAUDIOLOGIA	11,80	2,80	33,04
	CONSULTÓRIO MÉDICO	11,80	2,80	33,04
			TOTAL (M2)	**205,24**
4.2	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	CIRCULAÇÃO	25,00	2,80	70,00
	SALA DE VACINAÇÃO	12,50	2,80	35,00
	PROCEDIMENTOS	12,20	2,80	34,16
	FONOAUDIOLOGIA	11,80	2,80	33,04
	CONSULTÓRIO MÉDICO	11,80	2,80	33,04
			TOTAL (M2)	**205,24**
5.0	**PISOS**			
5.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	**ÁREA (M2)**
			ESPERA + CIRCULAÇÃO	51,92
	SALA DE VACINA	3,80	2,45	9,31
	FONOAUDIOLOGIA	3,80	2,50	9,50

José Enivello Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

José Enivello Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 936 RUBRICA MUCAMBO

MEMORIAL DE CALCULO	**PROP.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
	OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO DE ASSIS FEIJÃO
	LOCAL: RUA AFONSO PAULINO NEPOMUCENO - CENTRO
	DATA: 03/05/2023

	CONSULTÓRIO MÉDICO	3,80	2,50	9,50
	DEPÓSITO	2,60	1,00	2,60
	COZINHA	2,60	3,00	7,80
	W.C. FEM.	2,60	1,55	4,03
	W.C. MASC.	2,60	1,55	4,03
	LAVANDERIA	2,60	2,00	5,20
	EXPURGO	2,60	1,60	4,16
	ESTERILIZAÇÃO	2,60	2,50	6,50
	W.C. DEF. FIS. MASCULINO	1,75	1,50	2,63
	W.C. DEF. FIS. FEMININO	1,75	1,50	2,63
	W.C	2,19	1,50	3,29
	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	2,60	3,05	7,93
	CONS. ODONTOLÓGICO	2,60	3,65	9,49
	PROCEDIMENTOS	3,60	2,50	9,00
	FARMÁCIA	2,20	2,50	5,50
			TOTAL (M2)	**155,02**
5.2	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	**ÁREA (M2)**
			ESPERA + CIRCULAÇÃO	51,92
	SALA DE VACINA	3,80	2,45	9,31
	FONOAUDIOLOGIA	3,80	2,50	9,50
	CONSULTÓRIO MÉDICO	3,80	2,50	9,50
	DEPÓSITO	2,60	1,00	2,60
	COZINHA	2,60	3,00	7,80
	W.C. FEM.	2,60	1,55	4,03
	W.C. MASC.	2,60	1,55	4,03
	LAVANDERIA	2,60	2,00	5,20
	EXPURGO	2,60	1,60	4,16
	ESTERILIZAÇÃO	2,60	2,50	6,50
	W.C. DEF. FIS. MASCULINO	1,75	1,50	2,63
	W.C. DEF. FIS. FEMININO	1,75	1,50	2,63
	W.C	2,19	1,50	3,29
	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	2,60	3,05	7,93
	CONS. ODONTOLÓGICO	2,60	3,65	9,49
	PROCEDIMENTOS	3,60	2,50	9,00
	FARMÁCIA	2,20	2,50	5,50
			TOTAL (M2)	**155,02**
5.3	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	**ÁREA (M2)**
			ESPERA + CIRCULAÇÃO	51,92
	SALA DE VACINA	3,80	2,45	9,31
	FONOAUDIOLOGIA	3,80	2,50	9,50
	CONSULTÓRIO MÉDICO	3,80	2,50	9,50
	DEPÓSITO	2,60	1,00	2,60

José Silvério Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 227 RUBRICA MUCAMBO

MEMORIAL DE CALCULO	**PROP.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
	OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO DE ASSIS FEIJÃO
	LOCAL: RUA AFONSO PAULINO NEPOMUCENO - CENTRO
	DATA: 03/05/2023

	COZINHA	2,60	3,00	7,80
	W.C. FEM.	2,60	1,55	4,03
	W.C. MASC.	2,60	1,55	4,03
	LAVANDERIA	2,60	2,00	5,20
	EXPURGO	2,60	1,60	4,16
	ESTERILIZAÇÃO	2,60	2,50	6,50
	W.C. DEF. FIS. MASCULINO	1,75	1,50	2,63
	W.C. DEF. FIS. FEMININO	1,75	1,50	2,63
	W.C	2,19	1,50	3,29
	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	2,60	3,05	7,93
	CONS. ODONTOLÓGICO	2,60	3,65	9,49
	PROCEDIMENTOS	3,60	2,50	9,00
	FARMÁCIA	2,20	2,50	5,50
			TOTAL (M2)	**155,02**
5.4	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	ÁREA (M2)	ALTURA (M)	**VOLUME (M3)**
	ÁREA EXTERNA	515,00	0,05	25,75
			TOTAL (M2)	**25,75**
6.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**			
6.2	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO			**TOTAL (PT)**
				2,00
6.3	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO			**TOTAL (PT)**
				2,00
7.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**			
7.1	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO			**TOTAL (PT)**
				1,00
7.2	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020			**TOTAL (UND)**
				4,00
7.4	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V			**TOTAL (UND)**
				4,00
7.5	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V			**TOTAL (UND)**
				6,00
8.0	**PINTURA**			
8.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	PERIMETRO (M)	ALTURA MÉDIA (M)	**ÁREA (M2)**
	PINTURA EXTERNA	**58,70**	**3,20**	**187,84**
	MURO FRONTAL (MURETA FACE EXTERNA)	**30,70**	**1,00**	**30,70**
	(-) PORTA PORTÃO	-1,60	2,10	**-3,36**
	JANELA J1 X7	-1,20	1,20	**-10,08**
	JANELA J2 X3	-1,00	0,60	**-1,80**
	JANELA J3 X6	-0,80	0,60	**-2,88**
			ÁREA TOTAL (M2)	**200,42**
8.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA			**ÁREA (M2)**
			ESPERA	**20,83**

José Enveito Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 93 RUBRICA MUCAMBO

MEMORIAL DE CALCULO	**PROP.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
	OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO DE ASSIS FEIJÃO
	LOCAL: RUA AFONSO PAULINO NEPOMUCENO - CENTRO
	DATA: 03/05/2023

FARMACIA	**5,50**
SALA DE PROCEDIMENTOS	**9,00**
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	**9,49**
CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	**7,93**
W.C. CONS. DE ENFERMAGEM	**3,28**
WC DEF. FISICO FEMENINO	**2,63**
WC DEF. FISICO MASCULINO	**2,63**
ESTERILIZAÇÃO	**6,50**
EXPURGO	**4,16**
LAVANDERIA	**5,20**
W.C. FEMENINO	**4,03**
W.C. MASCULINO	**4,03**
COZINHA	**7,80**
DEPÓSITO	**2,60**
CONSULTÓRIO MEDICO	**9,50**
FONOAUDIOLOGIA	**9,50**
SALA DE VACINA	**9,31**
CIRCULAÇÃO	**27,80**
CIRCULAÇÃO EXTERNA	**23,40**
ÁREA TOTAL DE PINTURA DE FORRO (M2)	**175,12**

8.3	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	**ÁREA (M2)**
	CONFORME ÁREA EXTERNA	**200,42**

8.4	PINTURA HIDRACOR	Nº DE FACES	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	MURO FRONTAL (MURETA FACE INTERNA)	1,00	30,70	1,00	**30,70**
	MURO LATERAL DIREITA	2,00	26,50	2,00	**106,00**
	MURO LATERAL ESQUERDA	2,00	25,00	2,00	**100,00**
	MURO FUNDOS	1,00	30,65	2,00	**61,30**
				ÁREA TOTAL (M2)	**298,00**

8.5	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	**ÁREA (M2)**
	CALÇADA DO POSTO	62,70	0,60	37,62
	CALÇADA DO MURO - FRENTE	31,00	1,70	52,70
	CALÇADA DO MURO - LATERAL	25,00	1,50	37,50
			TOTAL (M2)	**127,82**

8.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	PORTA P1	1,00	1,10	2,10	**4,62**
	PORTA P2	1,00	0,60	2,10	**2,52**
	PORTA P3	14,00	0,80	2,10	**47,04**
	JANELA J1	7,00	1,20	1,20	**20,16**
	JANELA J2	3,00	1,00	0,60	**3,60**
	JANELA J3	6,00	0,80	0,60	**5,76**
				ÁREA TOTAL (M2)	**83,70**

José Silvério Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 239
RUBRICA
MUCAMBO

MEMORIAL DE CALCULO	**PROP.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
	OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO DE ASSIS FEIJÃO
	LOCAL: RUA AFONSO PAULINO NEPOMUCENO - CENTRO
	DATA: 03/05/2023

8.7	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	GRADE DE FERRO DO MURO	1,00	30,70	1,10	**67,54**
	PORTÃO PF1	1,00	1,50	2,10	**6,30**
	PORTÃO PF2	1,00	1,60	2,10	**6,72**
				ÁREA TOTAL (M2)	**80,56**

9.0	**SERVIÇOS FINAIS**	
9.1	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	**ÁREA (M2)**
	ÁREA DE PISO	**155,02**
	ÁREA DE REVESTIMENTO	**205,24**
	ÁREA TOTAL (M2)	**360,26**

José Enverto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO DE ASSIS FEIJÃO

LOCAL: RUA AFONSO PAULINO NEPOMUCENO - CENTRO

DATA: 03/05/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL (R$)
		%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	100,00%	14.048,97							14.048,97
2.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS			100,00%	1.606,03					1.606,03
3.0	COBERTURA	25,00%	5.747,83	40,00%	9.196,52	35,00%	8.046,96			22.991,30
4.0	REVESTIMENTOS	20,00%	4.024,35	40,00%	8.048,69	20,00%	4.024,35	20,00%	4.024,35	20.121,73
5.0	PISOS	20,00%	4.544,15	30,00%	6.816,23	30,00%	6.816,23	20,00%	4.544,15	22.720,75
6.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	20,00%	233,01	50,00%	582,53	30,00%	349,52			1.165,05
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			20,00%	304,90	20,00%	304,90	60,00%	914,71	1.524,52
8.0	PINTURA					40,00%	8.554,82	60,00%	12.832,24	21.387,06
9.0	SERVIÇOS FINAIS							100,00%	2.864,07	2.864,07
	TOTAL PARCIAL	26,38%	28.598,30	24,49%	26.554,90	25,91%	28.096,77	23,22%	25.179,51	108.429,48
	BDI (BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS)	26,38%	7.012,30	24,49%	6.511,26	25,91%	6.889,33	23,22%	6.174,02	26.586,91
	TOTAL GERAL	26,38%	35.610,60	24,49%	33.066,16	25,91%	34.986,10	23,22%	31.353,53	135.016,39
	TOTAL ACUMULADO	26,38%	35.610,60	50,87%	68.676,76	76,78%	103.662,86	100,00%	135.016,39	

José Eriverto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 940
RUBRICA
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL. 241 RUBRICA MUCAMBO

COMPOSIÇÃO DE BDI

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO DE ASSIS FEIJÃO

LOCAL: RUA AFONSO PAULINO NEPOMUCENO - CENTRO

DATA: 03/05/2023

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	**Impostos**	**10,15**
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	**10,15**
	BDI =	**24,52%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

José Silvério Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 94
RUBRICA
MUCAMBO

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO DE ASSIS FEIJÃO

LOCAL: RUA AFONSO PAULINO NEPOMUCENO - CENTRO

DATA: 03/05/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1	
		HORISTA %	MENSALISTA %
A	**ENCRGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**16,80**	**16,80**
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	**ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A**	**44,41**	**16,46**
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	**ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A**	**14,73**	**11,38**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
D	**REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**7,91**	**3,12**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
	TOTAL (A+B+C+D)	**83,85**	**47,76**

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

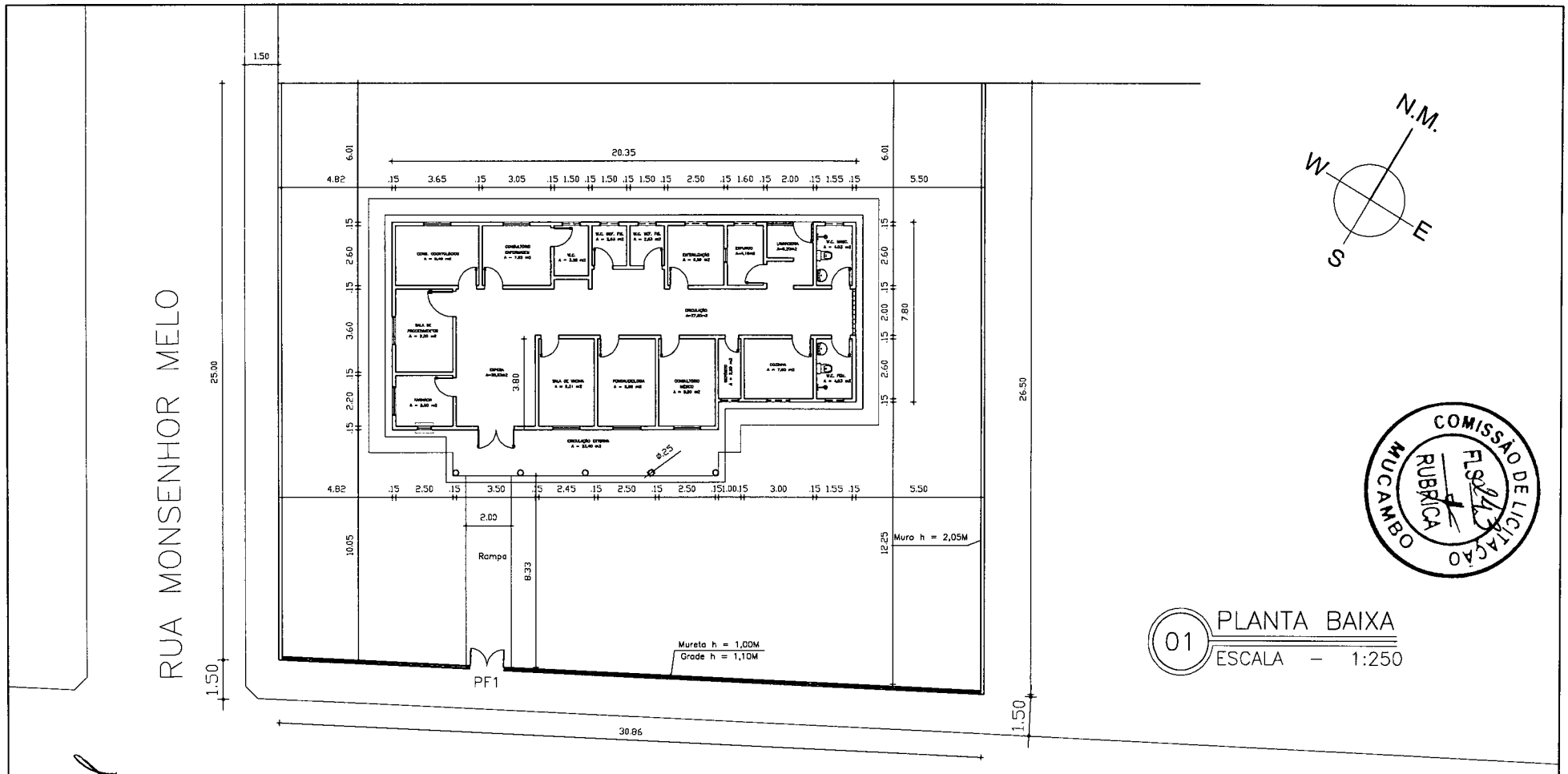

01 PLANTA BAIXA
ESCALA – 1:250

COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUCAMBO
FLS. 24
RUBRICA

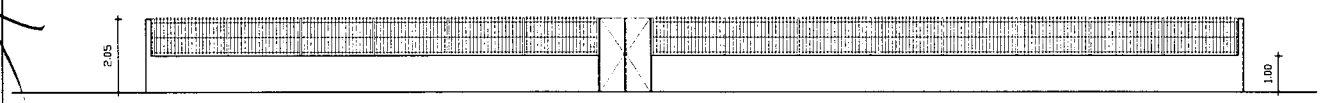

Fachada Frontal – Escala 1/200

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJ.: SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
FRANCISCO DE ASSIS FEIJÃO
RUA AFONSO PAULINO NEPOMUCENO, CENTRO- MUCAMBO - CE

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

PRANCHA 01/01

ASSUNTO: PLANTA BAIXA MURO
DATA: 11/04/2023
ENGº.: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS - CREA/CE 12.896-D
DESENHO: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS
OBS.: ESCALAS INDICADAS

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 244
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO DE ASSIS FEIJÃO

LOCAL: RUA AFONSO PAULINO NEPOMUCENO - CENTRO - MUCAMBO-CE

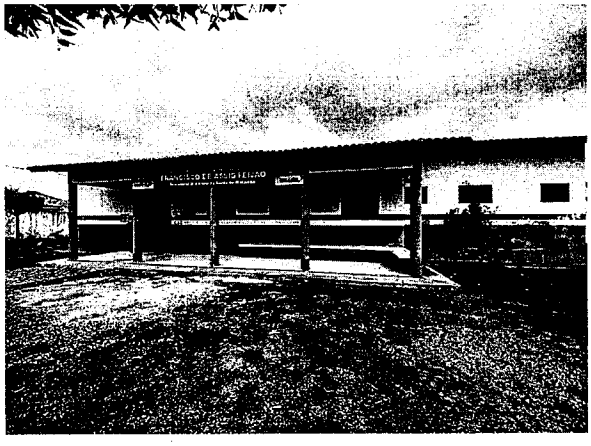

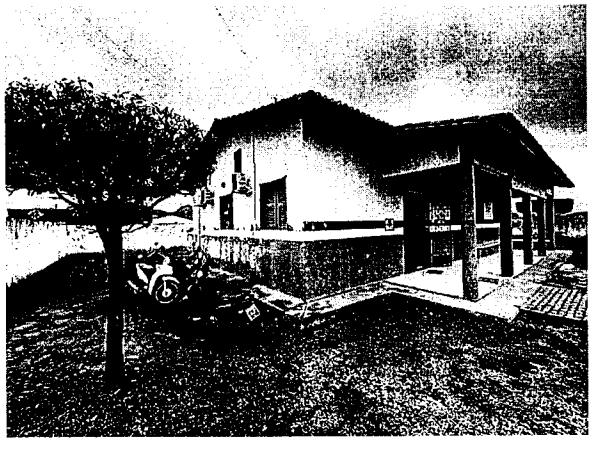

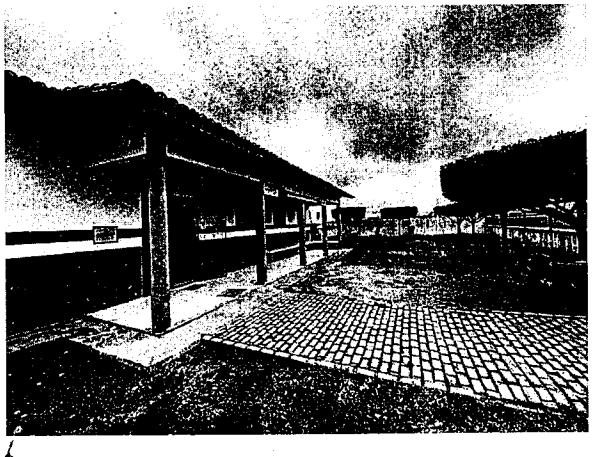

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 245
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO DE ASSIS FEIJÃO

LOCAL: RUA AFONSO PAULINO NEPOMUCENO - CENTRO - MUCAMBO-CE

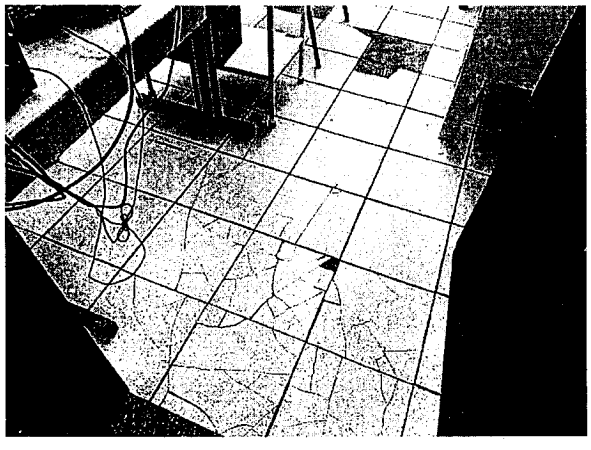

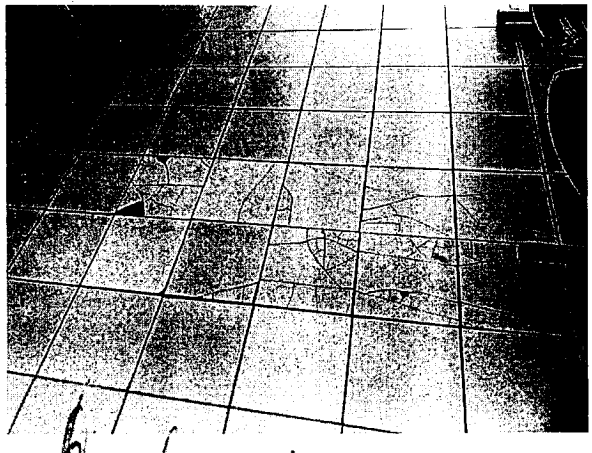

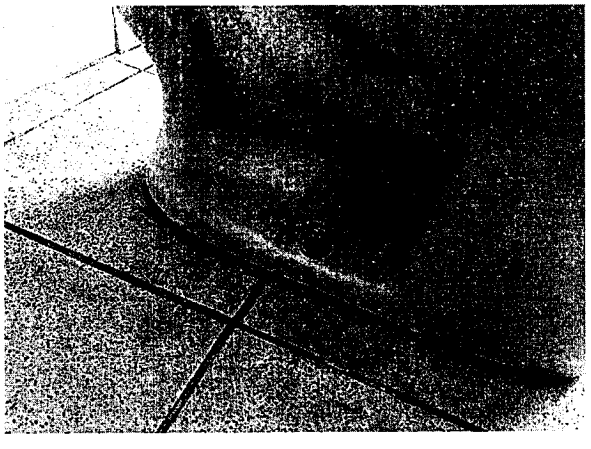

José Oliveira Fonseca Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 946
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO DE ASSIS FEIJÃO

LOCAL: RUA AFONSO PAULINO NEPOMUCENO - CENTRO - MUCAMBO-CE

José Erivelto Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 94
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO DE ASSIS FEIJÃO

LOCAL: RUA AFONSO PAULINO NEPOMUCENO - CENTRO - MUCAMBO-CE

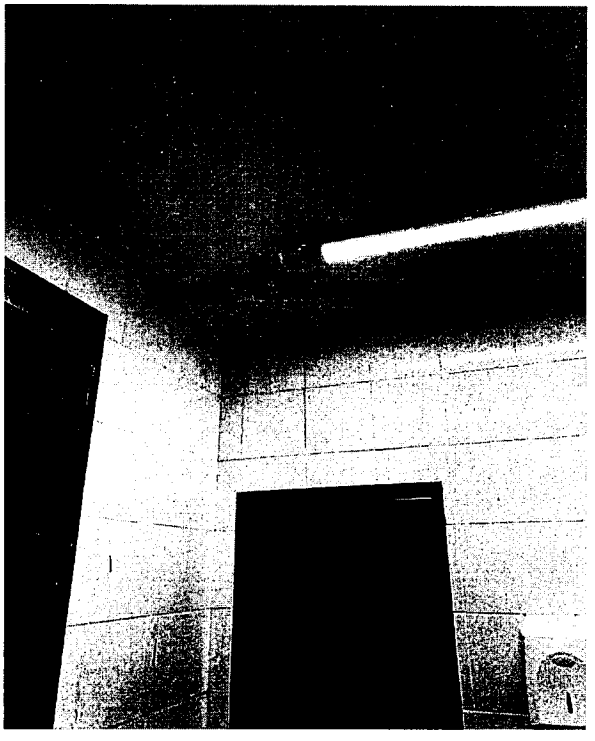

José Olivento Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 2/2 RUBRICA MUCAMBO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 e SINAPI 01-2023 + BDI = 24,52%

http://www.seinfra.ce.gov.br/

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO BATISTA DE AGUIAR

LOCAL: RUA S.D.O., VILA BETÂNIA - MUCAMBO/CE

DATA: 03/05/2023

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R$)	PR. TOTAL (R$)
1.0		**SERVICOS PRELIMINARES**				**4.028,76**
1.1	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	62,00	64,98	4.028,76
2.0		**ESQUADRIAS E FERRAGENS**				**369,34**
2.1	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	2,00	127,58	255,16
2.2	C1365	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MÉDIO	UN	6,00	19,03	114,18
3.0		**COBERTURA**				**19.246,01**
3.1	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	327,71	10,95	3.588,42
3.3	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	327,71	44,21	14.488,06
3.4	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	44,05	26,55	1.169,53
4.0		**PISOS**				**1.139,10**
4.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	30,00	37,97	1.139,10
5.0		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				**1.056,87**
5.1	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	453,17	453,17
5.2	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,00	45,02	180,08
5.3	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	104,08	208,16
5.4	C4631	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	107,73	215,46
6.0		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**6.333,49**
6.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	20,00	229,58	4.591,60
6.2	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	15,58	93,48
6.3	60126	PLAFON PLAFON 25W LED SOBREPOR BRANCO NEUTRO	UN	10,00	102,20	1.022,00
6.4	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	15,48	30,96
6.5	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	10,00	19,31	193,10
6.6	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	10,00	23,81	238,10
6.7	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	15,00	6,22	93,30
6.8	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	M	15,00	4,73	70,95
7.0		**PINTURA**				**53.672,17**
7.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	396,00	20,78	8.228,88
7.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	810,36	19,38	15.704,78
7.4	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	1.186,36	15,95	18.922,44
7.5	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	379,10	9,70	3.677,27
7.6	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	192,30	23,19	4.459,44
7.7	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	92,82	20,73	1.924,16
7.8	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	20,00	37,76	755,20
8.0		**SERVIÇOS FINAIS**				**2.385,00**
8.1	C1625	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2	300,00	7,95	2.385,00
					TOTAL PARCIAL (R$)	**88.230,74**
					BDI 24,52% (R$)	**21.634,18**
					TOTAL GERAL (R$)	**109.864,92**

Setenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e um centavos

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 94 RUBRICA MUCAMBO

MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO BATISTA DE AGUIAR
LOCAL: RUA S.D.O., VILA BETÂNIA - MUCAMBO/CE
DATA: 03/05/2023

1.0	**SERVICOS PRELIMINARES**			
1.1	ACABAMENTO DE PEDREIRO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
		31,00	2,00	62,00
			TOTAL (M2)	**62,00**
2.0	**ESQUADRIAS E FERRAGENS**			
2.1	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA			**TOTAL (UND)**
				2,00
2.2	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MÉDIO			**TOTAL (UND)**
				6,00
3.0	**COBERTURA**			
3.1	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	**ÁREA (M2)**
		25,00	10,50	262,50
		9,45	6,90	65,21
			TOTAL (M2)	**327,71**
3.3	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	**ÁREA (M2)**
		25,00	10,50	262,50
		9,45	6,90	65,21
			TOTAL (M2)	**327,71**
3.4	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	**TOTAL (M)**
		20,20	1,00	20,20
		11,15	1,00	11,15
		6,35	2,00	12,70
			TOTAL (M)	**44,05**
4.0	**PISOS**			
4.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	**ÁREA (M2)**
	RECUPERAÇÕES	12,00	2,50	30,00
			TOTAL (M2)	**30,00**
5.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**			
5.1	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS			**TOTAL (UND)**
				1,00
5.2	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020			**TOTAL (UND)**
				4,00
5.3	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO			**TOTAL (UND)**
				2,00
5.4	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO			**TOTAL (UND)**
				2,00
6.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**			
6.1	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO			**TOTAL (UND)**
				20,00
6.2	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020			**TOTAL (UND)**
				6,00
6.3	PLAFON PLAFON 25W LED SOBREPOR BRANCO NEUTRO			**TOTAL (UND)**
				10,00
6.4	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V			**TOTAL (UND)**
				2,00

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 95 RUBRICA MUCAMBO

MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO BATISTA DE AGUIAR
LOCAL: RUA S.D.O., VILA BETÂNIA - MUCAMBO/CE
DATA: 03/05/2023

6.5	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V			**TOTAL (UND)**
				10,00
6.6	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V			**TOTAL (UND)**
				10,00
6.7	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")			**TOTAL (M)**
				15,00
6.8	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")			**TOTAL (M)**
				15,00
7.0	**PINTURA**			
7.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	PERIMETRO (M)	ALTURA MÉDIA (M)	**ÁREA (M2)**
	PINTURA EXTERNA	**99,00**	**4,00**	**396,00**
			ÁREA TOTAL (M2)	**396,00**
7.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA			**ÁREA (M2)**
			ÁREA DE FORRO	**20,00**
			ÁREA DE PAREDES INTERNAS (CONFORME PROJETO DE CONSTRUÇÃO)	**790,36**
			ÁREA TOTAL (M2)	**810,36**
7.4	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS			**ÁREA (M2)**
			CONFORME ÁREA EXTERNA + ÁREA DE PAREDES INTERNAS (M2)	**1.186,36**
7.5	PINTURA HIDRACOR	PERIMETRO (M)	ALTURA MÉDIA (M)	**ÁREA (M2)**
	MURO EXTERNO (27,77+27,77+30,92)	86,46	2,20	**190,21**
	MURO INTERNO (27,62+27,62+30,62)	85,86	2,20	**188,89**
			ÁREA TOTAL (M2)	**379,10**
7.6	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	**ÁREA (M2)**
	CALÇADA DO POSTO	88,50	0,80	70,80
	NA FRENTE DA MURETA	28,00	3,00	84,00
	VIA DE VEÍCULOS	15,00	2,50	37,50
			TOTAL (M2)	**192,30**
7.7	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	PORTAS 80CM X7	0,80	2,10	**23,52**
	PORTAS 90CM X15	0,90	2,10	**56,70**
	PORTAS 100CM X3	1,00	2,10	**12,60**
			ÁREA TOTAL (M2)	**92,82**
7.8	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	QUANTIDADE / COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	PORTÃO DE AMBULÂNCIAS	1,00 / 4,00	2,50	**20,00**
			ÁREA TOTAL (M2)	**20,00**
8.0	**SERVIÇOS FINAIS**			
8.1	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS			**ÁREA (M2)**
			ÁREA TOTAL (M2)	**300,00**

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO BATISTA DE AGUIAR

LOCAL: RUA S.D.O., VILA BETÂNIA - MUCAMBO/CE

DATA: 03/05/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		TOTAL (R$)
		%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	100,00%	4.028,76			4.028,76
2.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	100,00%	369,34			369,34
3.0	COBERTURA	100,00%	19.246,01			19.246,01
4.0	PISOS	80,00%	911,28	20,00%	227,82	1.139,10
5.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	50,00%	528,44	50,00%	528,44	1.056,87
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	50,00%	3.166,75	50,00%	3.166,75	6.333,49
7.0	PINTURA	20,00%	10.734,43	80,00%	42.937,74	53.672,17
8.0	SERVIÇOS FINAIS			100,00%	2.385,00	2.385,00
	TOTAL PARCIAL	44,19%	38.985,00	55,81%	49.245,74	88.230,74
	BDI (BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS)	44,19%	9.559,12	55,81%	12.075,05	21.634,18
	TOTAL GERAL	44,19%	48.544,13	55,81%	61.320,79	109.864,92
	TOTAL ACUMULADO	44,19%	48.544,13	100,00%	109.864,92	

José Enivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUCAMBO
FL. 235
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 950
RUBRICA
MUCAMBO

COMPOSIÇÃO DE BDI

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO BATISTA DE AGUIAR

LOCAL: RUA S.D.O., VILA BETÂNIA - MUCAMBO/CE

DATA: 03/05/2023

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	**Impostos**	**10,15**
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	**10,15**
	BDI =	**24,52%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

José Olivetto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 95
RUBRICA
MUCAMBO

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO BATISTA DE AGUIAR

LOCAL: RUA S.D.O., VILA BETÂNIA - MUCAMBO/CE

DATA: 03/05/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1	
		HORISTA %	MENSALISTA %
A	**ENCRGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**16,80**	**16,80**
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	**ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A**	**44,41**	**16,46**
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	**ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A**	**14,73**	**11,38**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
D	**REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**7,91**	**3,12**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
	TOTAL (A+B+C+D)	**83,85**	**47,76**

José Elvério Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

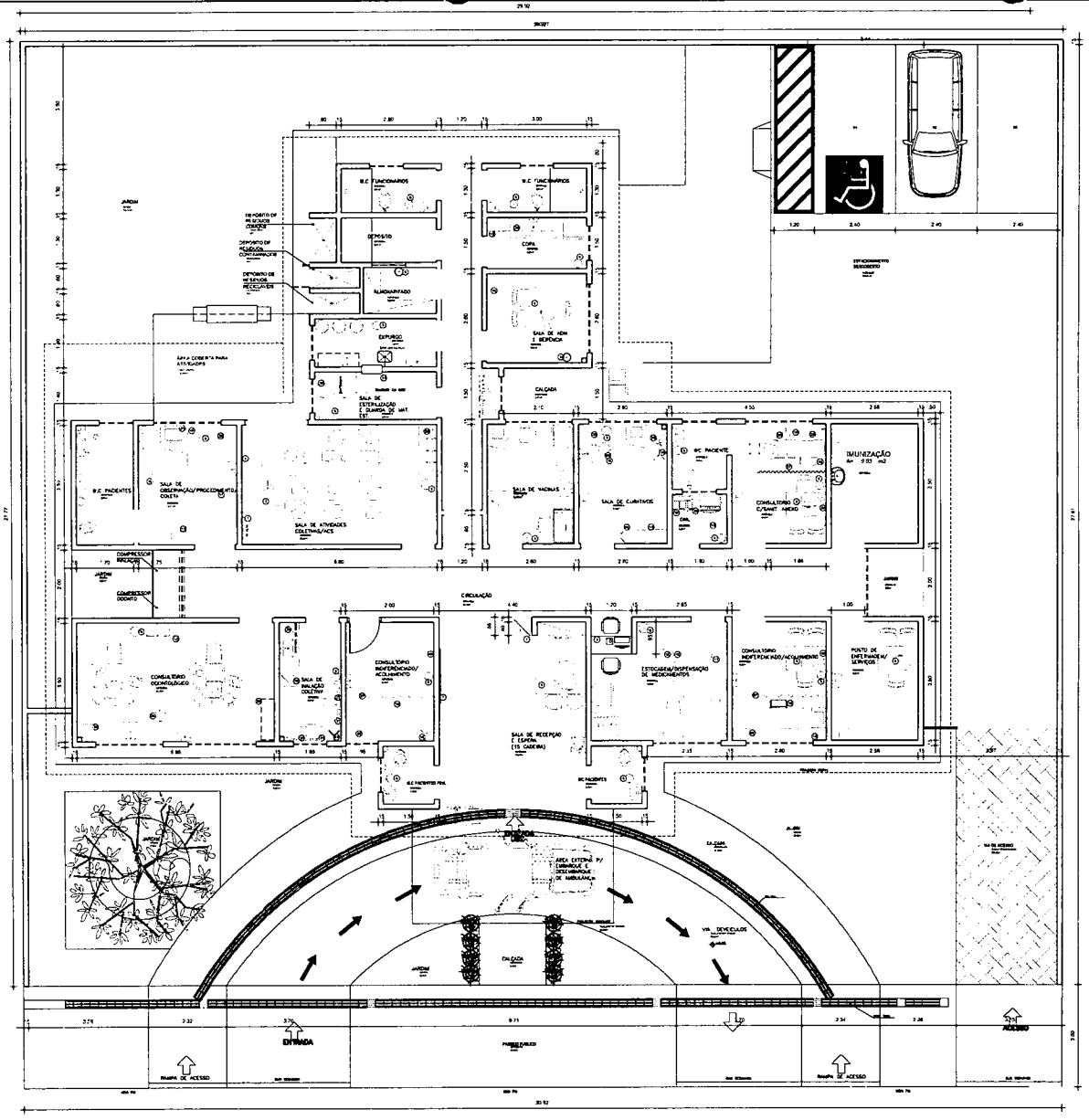

Legenda

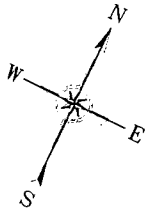

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUCAMBO
FL. 0259
RUBRICA

ISS-P	ISS-C
IBAMA/SEMACE/AMMA	COELCE/TELEMAR
CREA	PAGO
PROPRIETÁRIO PROJETISTA CALCULISTA CONSTRUTOR	APROVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

PROJETO UNIDADE BASICA DE SAUDE END.: SEDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO CE PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMO/CE	ARQUIVO -	PRANCHA 01/01
	DATA 11/04/2023	REVISÃO 01
ASSUNTO PLANTA BAIXA	ESCALAS INDICADAS	ÁREA CONSTRUÍDA 307,01m2
RESP. TÉCNICO CREA -	DESENHO -	ÁREA TERRENO 630,88M2

PLANTA BAIXA PAV.TÉRREO

ESCALA _____ 1:75

José Antonio Fiuza Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12 896-D

ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM A AUTORIZAÇÃO DO CONTRATO,
E SEUS CONTEÚDOS VALEM DE ACORDO A TERCEIROS, SE JAMAIS PARA
OS CONTRATANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS
OS CONTRATANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 235
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO BATISTA DE AGUIAR

LOCAL: RUA SDO – BAIRRO VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ

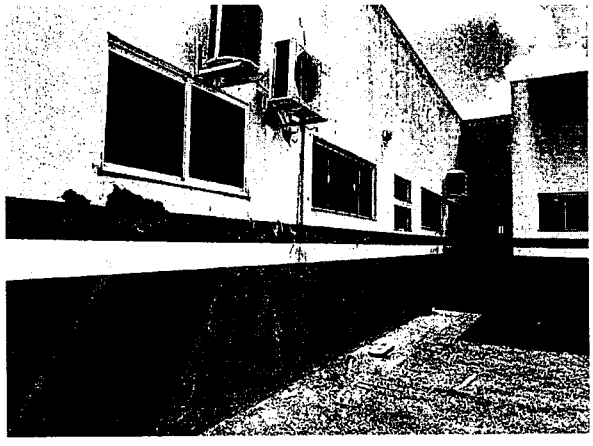

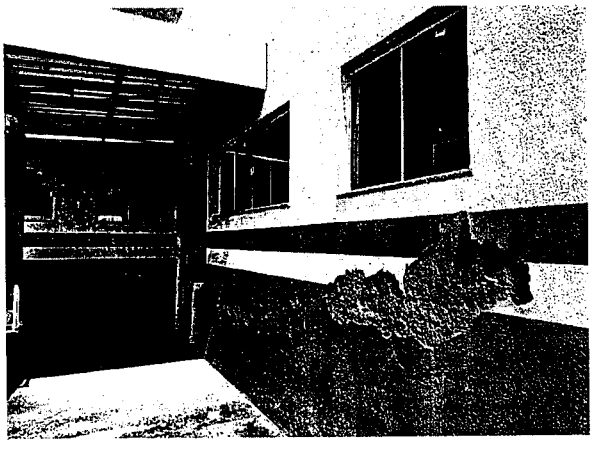

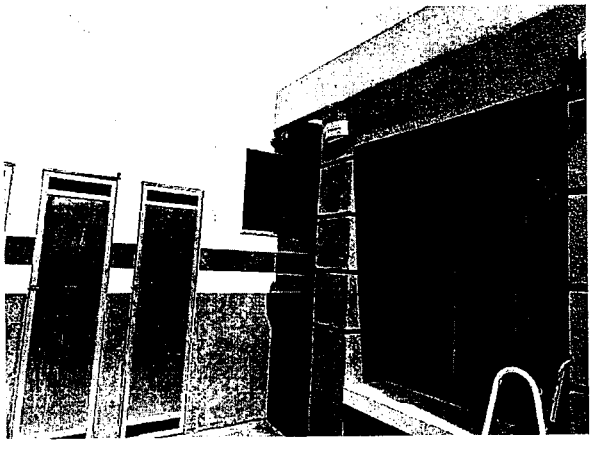

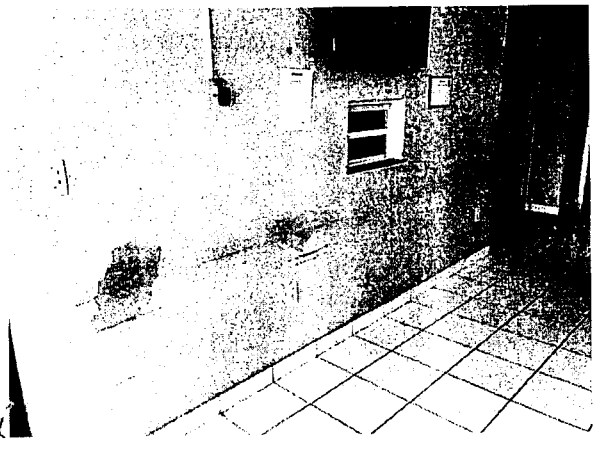

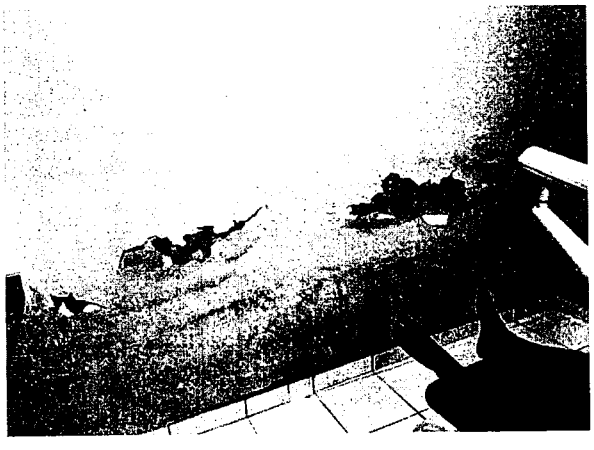

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 956
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO BATISTA DE AGUIAR

LOCAL: RUA SDO – BAIRRO VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ

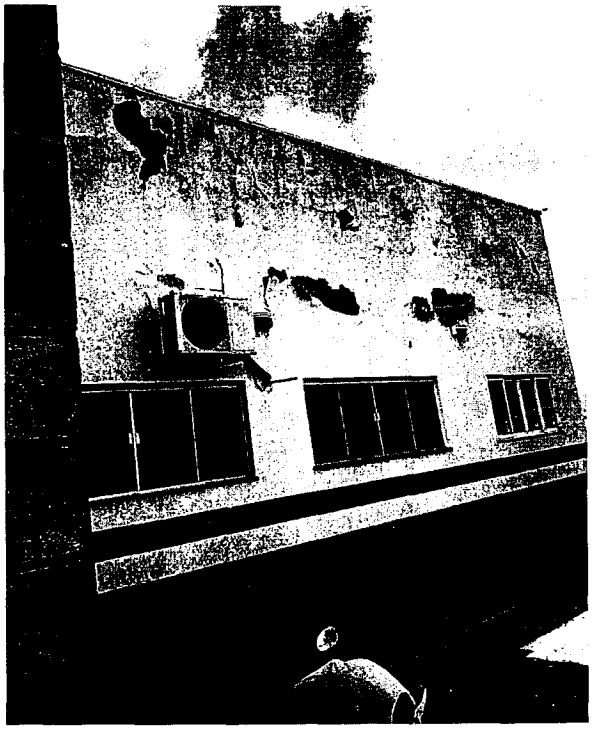

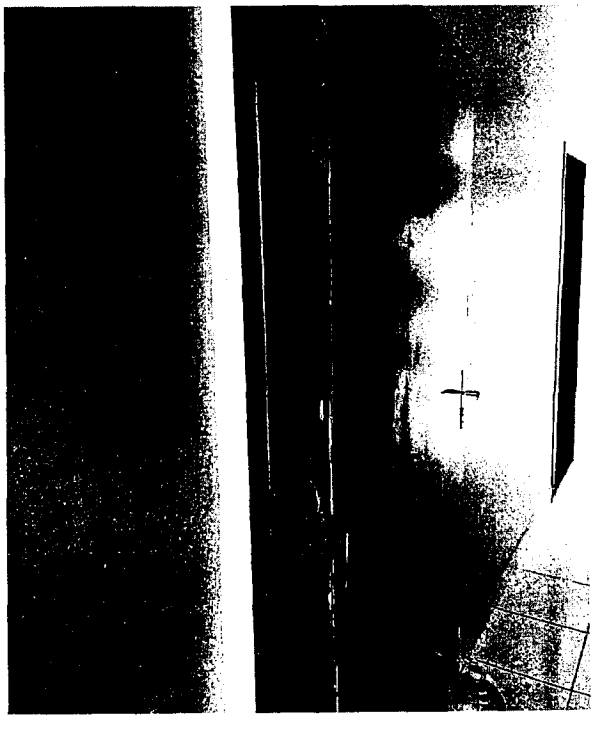

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 55
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO BATISTA DE AGUIAR

LOCAL: RUA SDO – BAIRRO VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ

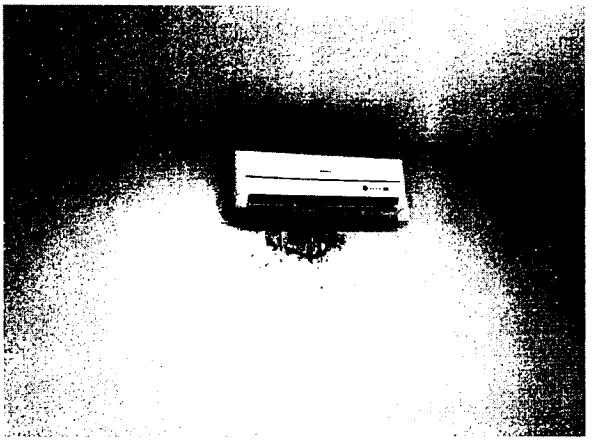

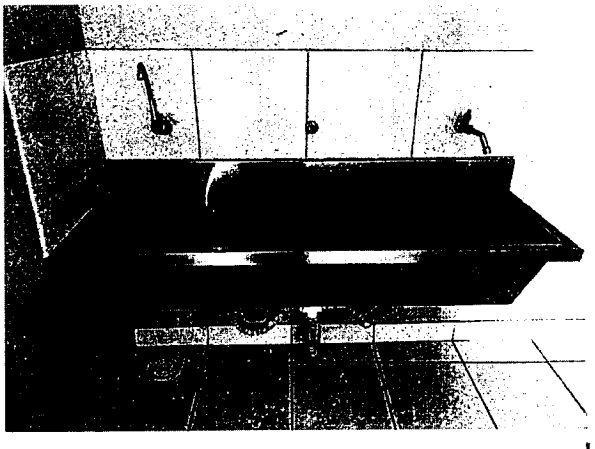

José Silvério Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 58
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO BATISTA DE AGUIAR

LOCAL: RUA SDO – BAIRRO VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ

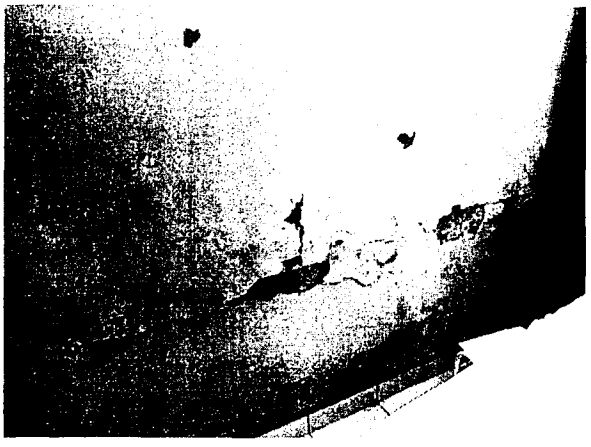

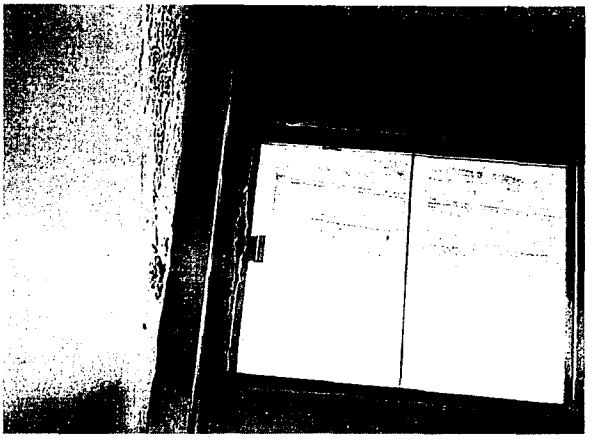

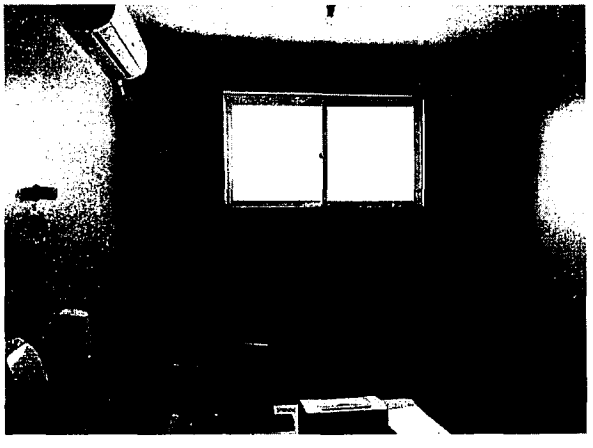

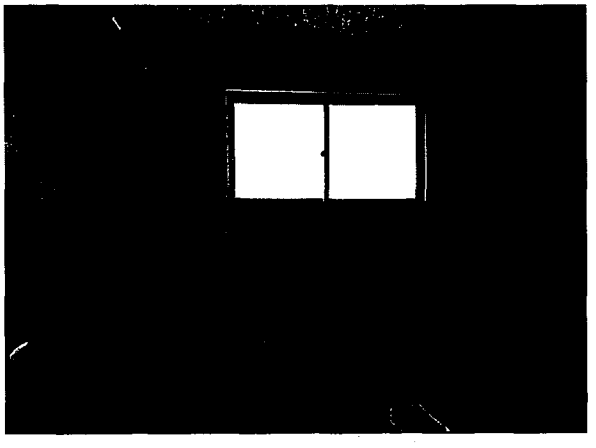

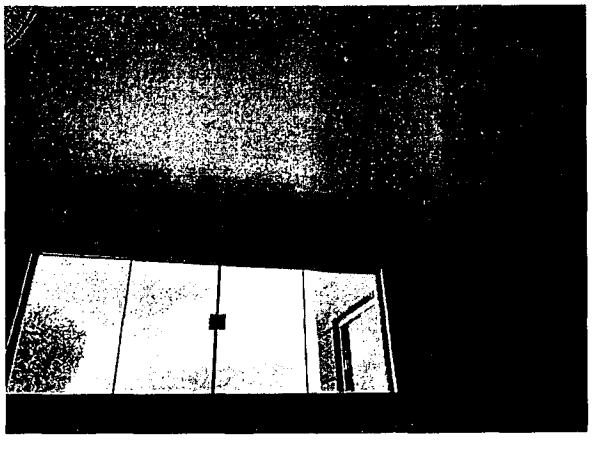

José Olivetto Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 259
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO BATISTA DE AGUIAR

LOCAL: RUA SDO – BAIRRO VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ

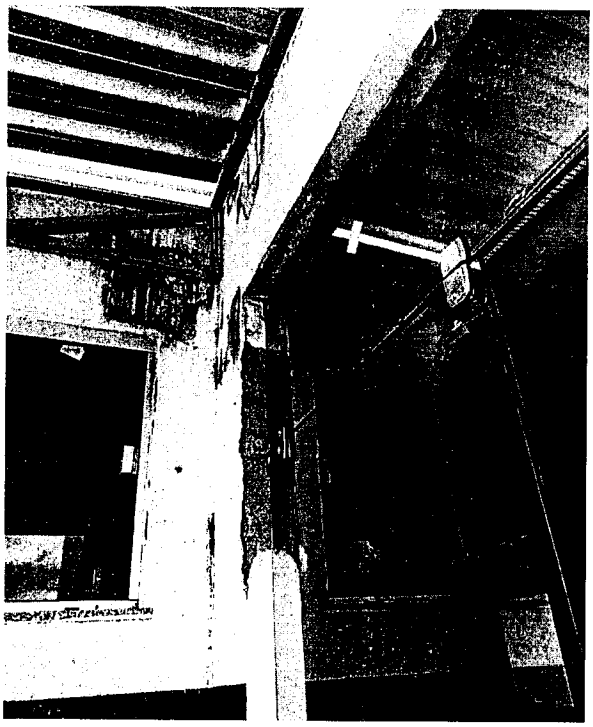

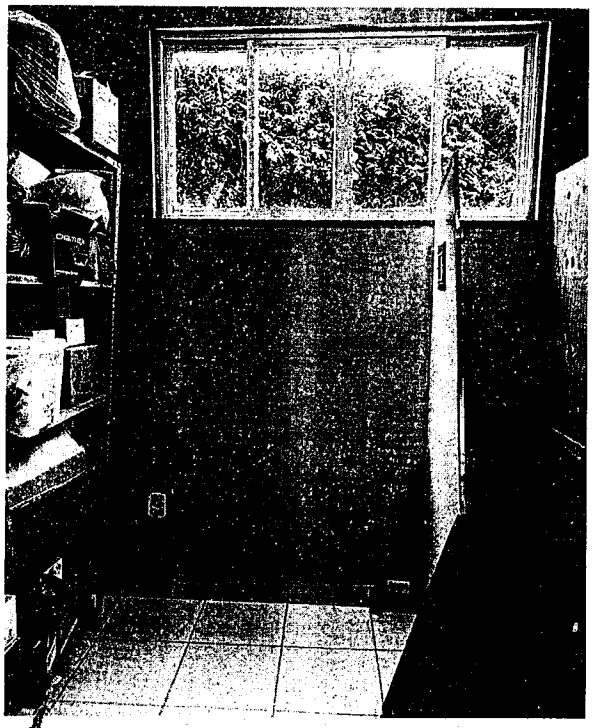

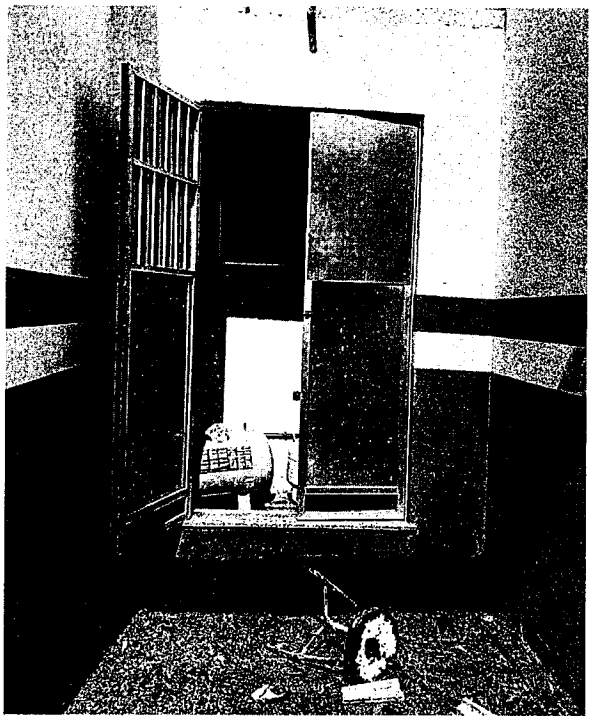

José Silvério Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 260 RUBRICA MUCAMBO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 e SINAPI 01-2023 + BDI = 24,52%

http://www.seinfra.ce.gov.br/

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EUZÉBIO RODRIGUES LIMA

LOCAL: RUA PADRE JOAQUIM SEVERIANO, CENTRO, MUCAMBO - CE

DATA: 03/05/2023

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R$)	PR. TOTAL (R$)
1.0		**SERVICOS PRELIMINARES**				**1.559,52**
1.1	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	24,00	64,98	1.559,52
2.0		**ESQUADRIAS E FERRAGENS**				**255,16**
2.1	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	2,00	127,58	255,16
3.0		**COBERTURA**				**13.270,43**
3.1	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	202,98	10,95	2.222,63
3.2	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	202,98	44,21	8.973,75
3.3	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	19,80	26,55	525,69
3.4	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	39,60	11,93	472,43
3.5	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	39,60	27,17	1.075,93
4.0		**PISOS**				**2.495,49**
4.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	9,00	37,97	341,73
4.2	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	24,00	89,74	2.153,76
5.0		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				**1.043,28**
5.1	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	1,00	741,43	741,43
5.2	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	45,02	90,04
5.3	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	104,08	104,08
5.4	C4631	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	107,73	107,73
6.0		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**1.173,30**
6.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	229,58	459,16
6.2	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	15,58	62,32
6.3	60126	PLAFON PLAFON 25W LED SOBREPOR BRANCO NEUTRO	UN	6,00	102,20	613,20
6.4	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	2,00	19,31	38,62
7.0		**PINTURA**				**19.604,26**
7.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	225,19	20,78	4.679,45
7.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	178,98	19,38	3.468,63
7.3	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	225,19	15,95	3.591,78
7.4	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	198,58	9,70	1.926,23
7.5	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	87,36	23,19	2.025,88
7.6	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	13,44	20,73	278,61
7.7	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	88,28	37,76	3.333,45
7.8	C1235	EMULSÃO DE RESINAS ACRÍLICAS EM CONCRETO - 2 DEMÃOS	M2	8,82	34,04	300,23
8.0		**SERVIÇOS FINAIS**				**1.182,96**
8.1	C1625	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2	148,80	7,95	1.182,96
					TOTAL PARCIAL (R$)	**40.584,40**
					BDI 24,52% (R$)	**9.951,29**
					TOTAL GERAL (R$)	**50.535,69**

Setenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e um centavos

José Silvério Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 264 RUBRICA MUCAMBO

MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EUZÉBIO RODRIGUES LIMA
LOCAL: RUA PADRE JOAQUIM SEVERIANO - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ
DATA: 03/05/2023

1.0	**SERVICOS PRELIMINARES**			
1.1	ACABAMENTO DE PEDREIRO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	**ÁREA (M2)**
		12,00	2,00	24,00
			TOTAL (M2)	**24,00**
2.0	**ESQUADRIAS E FERRAGENS**			
2.1	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA			**TOTAL (UND)**
			BANHEIROS	**2,00**
3.0	**COBERTURA**			
3.1	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA			**ÁREA (M2)**
			ÁREA DE CONBERTA (M2)	**202,98**
3.2	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA			**ÁREA (M2)**
			ÁREA DE CONBERTA (M2)	**202,98**
3.3	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	**TOTAL (M)**
		19,80	1,00	19,80
			TOTAL (M)	**19,80**
3.4	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	**TOTAL (M)**
		19,80	2,00	39,60
			TOTAL (M)	**39,60**
3.5	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	**TOTAL (M)**
		19,80	2,00	39,60
			TOTAL (M)	**39,60**
4.0	**PISOS**			
4.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	**ÁREA (M2)**
		15,00	0,60	9,00
			TOTAL (M2)	**9,00**
4.2	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	ÁREA (M2)	ALTURA (M)	**VOLUME (M3)**
		480,00	0,05	24,00
			TOTAL (M3)	**24,00**
5.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**			
5.1	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA			**TOTAL (UND)**
			TOTAL (UND)	**1,00**
5.2	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020			**TOTAL (UND)**
			TOTAL (UND)	**2,00**
5.3	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO			**TOTAL (UND)**
			TOTAL (UND)	**1,00**
5.4	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO			**TOTAL (UND)**
			TOTAL (UND)	**1,00**
6.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**			
6.1	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO			**TOTAL (UND)**
			TOTAL (UND)	**2,00**
6.2	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020			**TOTAL (UND)**
			TOTAL (UND)	**4,00**
6.3	PLAFON PLAFON 25W LED SOBREPOR BRANCO NEUTRO			**TOTAL (UND)**
			TOTAL (UND)	**6,00**
6.4	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V			**TOTAL (UND)**
			TOTAL (UND)	**2,00**

José Elvério Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 9/22
RUBRICA
MUCAMBO

MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EUZÉBIO RODRIGUES LIMA
LOCAL: RUA PADRE JOAQUIM SEVERIANO - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ
DATA: 03/05/2023

7.0	**PINTURA**				
7.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	PERÍMETRO (M)		ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	PINTURA EXTERNA	60,80		3,70	**224,96**
	(-) JANELA J1 X6	1,20		1,20	**8,64**
	(-) JANELA J2 X2	1,00		0,60	**1,20**
	(-) JANELA J3 X5	0,80		0,60	**2,40**
	(-) PF2	1,60		2,50	**4,00**
	(-) GRADE DE FERRO GF1	2,10		2,10	**4,41**
	(-) GRADE DE FERRO GF2	2,80		2,10	**5,88**
	(-) ELEMENTO VAZADO EV1	2,10		2,10	**4,41**
				ÁREA TOTAL (M2)	**194,02**
	FACHADA EXTERNA DO MURO DA FACHADA	28,20		2,10	**59,22**
	(-) GRADE DE FERRO	18,70		1,50	**28,05**
				ÁREA TOTAL (M2)	**31,17**
				ÁREA TOTAL GERAL DE PINTURA EXTERNA (M2)	**225,19**
7.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA				**ÁREA (M2)**
				ÁREA DE FORRO	**178,98**
				TOTAL GERAL DE PINTURA DO FÔRRO (M2)	**178,98**
7.3	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS				**ÁREA (M2)**
				ÁREA DE PINTURA EXTERNA	**225,19**
				TOTAL GERAL (M2)	**225,19**
7.4	PINTURA HIDRACOR	PERIMETRO (M)		ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	DEMAIS MUROS	79,72		2,10	**167,41**
				(+) FACHADA INTERNA DO MURO DA FACHADA	**31,17**
				ÁREA TOTAL (M2)	**198,58**
7.5	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	PERIMETRO (M)		LARGURA (M)	**ÁREA (M2)**
	CALÇADA DO POSTO	60,20		0,60	**36,12**
	ACESSO DO PORTÃO AO POSTO	5,80		3,00	**17,40**
	CALÇADA EXTERNA DO MURO (FACHADA)	28,20		1,20	**33,84**
				ÁREA TOTAL (M2)	**87,36**
7.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	PORTAS INTERNAS (0,80X2,10)	4,00	0,80	2,10	**13,44**
				ÁREA TOTAL (M2)	**13,44**
7.7	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	PORTÃO DE FERRO PF1	1,00	3,00	2,10	**12,60**
	PORTÃO DE FERRO PF2	1,00	1,60	2,50	**8,00**
	GRADE DE FERRO (MURO DA FACHADA)	1,00	15,70	1,50	**47,10**
	GRADE DE FERRO GF1	1,00	2,10	2,10	**8,82**
	GRADE DE FERRO GF2	1,00	2,80	2,10	**11,76**
				ÁREA TOTAL (M2)	**88,28**
7.8	EMULSÃO DE RESINAS ACRÍLICAS EM CONCRETO - 2 DEMÃOS	COMP. (M)	ALTURA (M)	Nº DE FACES	**ÁREA (M2)**
	ELEMENTO VAZADO EV1	2,10	2,10	2,00	**8,82**
				ÁREA TOTAL (M2)	**8,82**

José Eriverto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 263
RUBRICA
MUCAMBO

MEMORIAL DE CALCULO	**PROP.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
	OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EUZÉBIO RODRIGUES LIMA
	LOCAL: RUA PADRE JOAQUIM SEVERIANO - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ
	DATA: 03/05/2023

8.0	**SERVIÇOS FINAIS**			
8.1	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	**ÁREA (M2)**
		18,60	8,00	148,80
			TOTAL (M2)	**148,80**

José Enverto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EUZÉBIO RODRIGUES LIMA

LOCAL: RUA PADRE JOAQUIM SEVERIANO - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/05/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL (R$)
		%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	100,00%	1.559,52					1.559,52
2.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	100,00%	255,16					255,16
3.0	COBERTURA	40,00%	5.308,17	40,00%	5.308,17	20,00%	2.654,09	13.270,43
4.0	PISOS	50,00%	1.247,75	30,00%	748,65	20,00%	499,10	2.495,49
5.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	50,00%	521,64	30,00%	312,98	20,00%	208,66	1.043,28
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	50,00%	586,65	30,00%	351,99	20,00%	234,66	1.173,30
7.0	PINTURA			30,00%	5.881,28	70,00%	13.722,98	19.604,26
8.0	SERVIÇOS FINAIS					100,00%	1.182,96	1.182,96
	TOTAL PARCIAL	23,36%	9.478,89	31,05%	12.603,07	45,59%	18.502,44	40.584,40
	BDI (BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS)	23,36%	2.324,22	31,05%	3.090,27	45,59%	4.536,80	9.951,29
	TOTAL GERAL	23,36%	11.803,11	31,05%	15.693,34	45,59%	23.039,24	50.535,69
	TOTAL ACUMULADO	23,36%	11.803,11	54,41%	27.496,45	100,00%	50.535,69	

José Enveto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUCAMBO
FL. 82
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 265
RUBRICA
MUCAMBO

COMPOSIÇÃO DE BDI

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EUZÉBIO RODRIGUES LIMA

LOCAL: RUA PADRE JOAQUIM SEVERIANO - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/05/2023

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	**Impostos**	**10,15**
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	**10,15**
	BDI =	**24,52%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

José Enveito Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 266
RUBRICA
MUCAMBO

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EUZÉBIO RODRIGUES LIMA

LOCAL: RUA PADRE JOAQUIM SEVERIANO - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/05/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1	
		HORISTA %	MENSALISTA %
A	**ENCRGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**16,80**	**16,80**
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	**ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A**	**44,41**	**16,46**
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	**ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A**	**14,73**	**11,38**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
D	**REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**7,91**	**3,12**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
	TOTAL (A+B+C+D)	**83,85**	**47,76**

José Enverto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

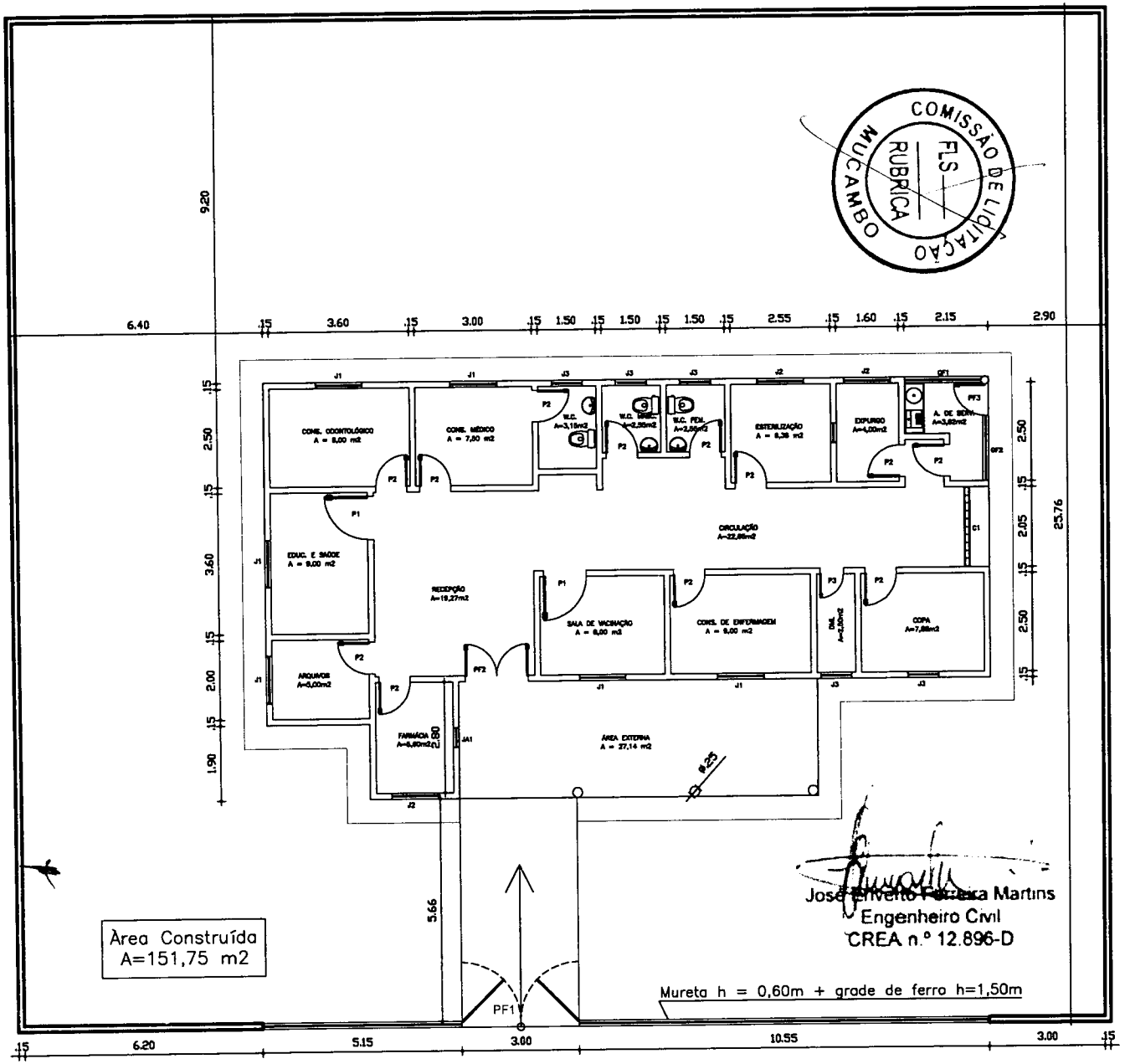

QUADRO DE ESQUADRIAS			
PORTAS/PORTÕES			
REF.	QUANT.	PEITORIL	ESPECIFICAÇÕES
PF1	01	X	3,00 x 2,10m - Portão de ferro - abrir lateral - 2 folhas
PF2	01	X	1,60 x 2,50m - Portão de ferro - abrir lateral - 2 folhas
-	-	-	Obs. 08 (oito) portas de madeira internas (0,80x2,10m)
JANELAS			
J1	06	0,90	1,20 x 1,20m - 2 folhas - Madeira maciça c/ venezianas articuladas
J2	02	1,60	1,00 x 0,60m - 2 folhas - Madeira maciça c/ venezianas articuladas
J3	05	1,60	0,80 x 0,60m - 2 folhas - Madeira maciça c/ venezianas articuladas
J4	01	1,00	0,50 x 0,50m - Vitrôs abertura tipo maximar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUCAMBO FLS RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUCAMBO FLS RUBRICA

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

01 PLANTA DE COBERTA

ESCALA – 1:150

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

PROJ.: PINTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SITO A RUA PADRE JOAQUIM SEVERIANO - CENTRO - MUCAMBO/CE

PROP.: PREFEITURA MAUNICIPAL DE MUCAMBO/CE

ASSUNTO: PLANTA BAIXA - ÁREAS EXTERNAS
DATA: 11/04/2023
ENGº.: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS - CREA-CE 12.896-D
DESENHO: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS
OBS.: ESCALAS INDICADAS

PRANCHA

01/02

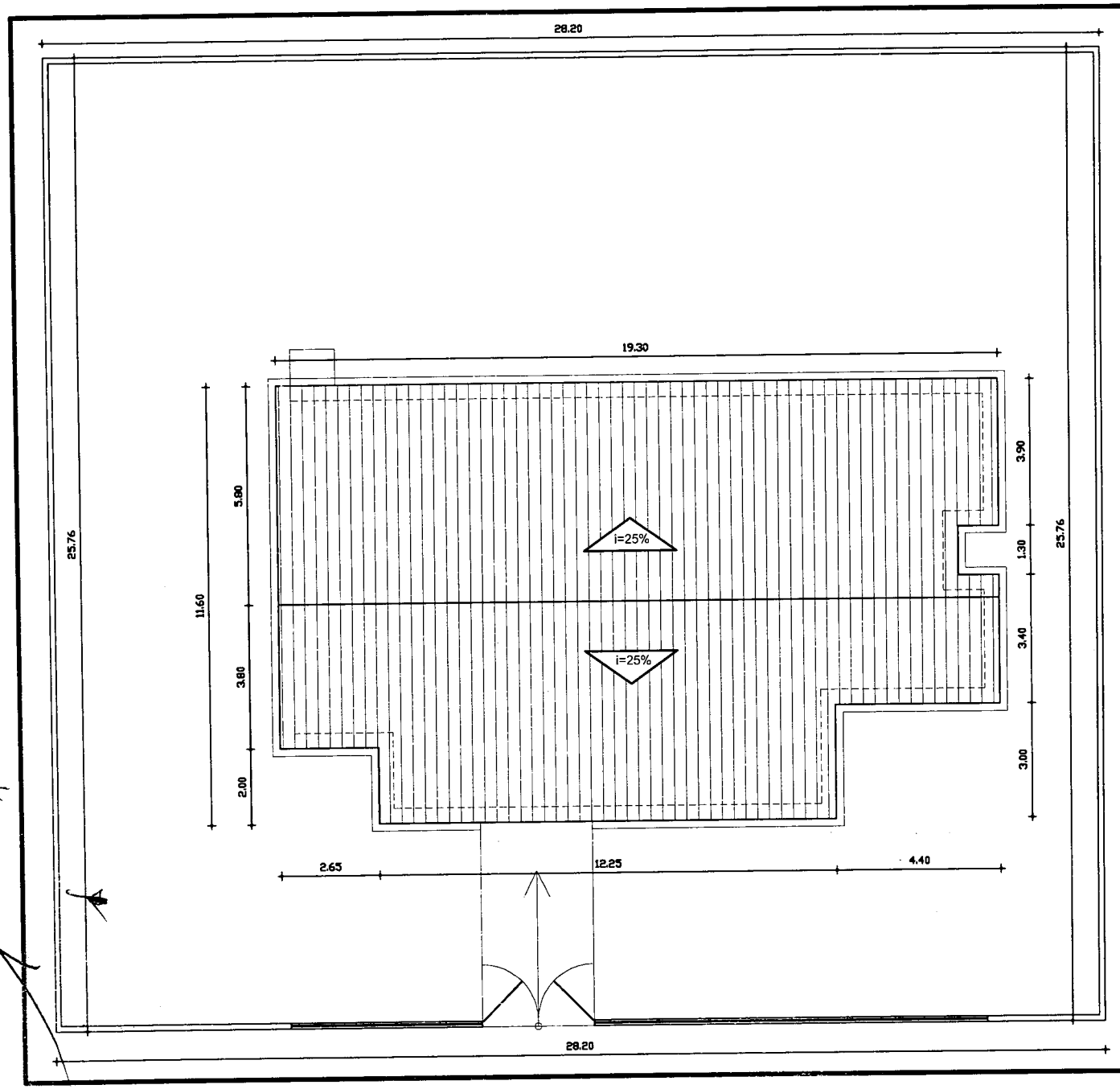

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUCAMBO
FLS 168
RUBRICA

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.° 12.896-D

01 PLANTA DE COBERTA

ESCALA – 1:150

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

PROJ.: PINTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SITO A RUA PADRE JOAQUIM SEVERIANO - CENTRO - MUCAMBO/CE

PROP.: PREFEITURA MAUNICIPAL DE MUCAMBO/CE

ASSUNTO: PLANTA DE COBERTA
DATA: 11/04/2023
ENG°.: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS - CREA-CE 12.896-D
DESENHO: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS
OBS.: ESCALAS INDICADAS

PRANCHA
02/02

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 96
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EUZÉBIO RODRIGUES LIMA

LOCAL: RUA PADRE JOAQUIM SEVERIANO - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ

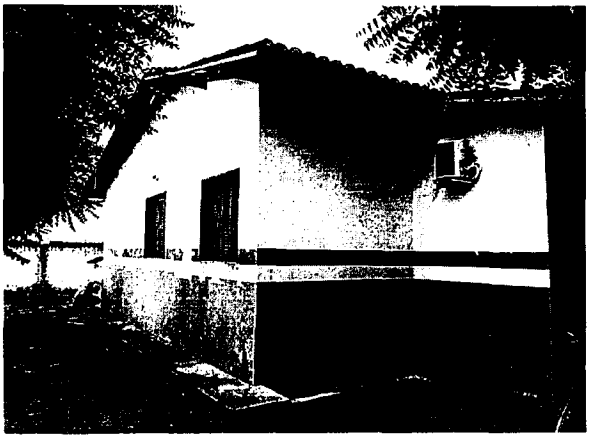

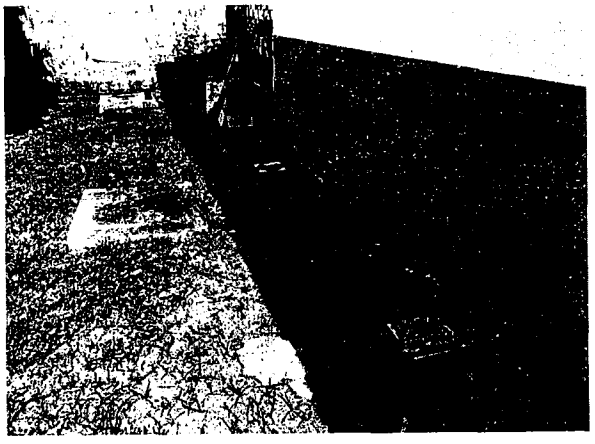

José Silvério Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 270
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EUZÉBIO RODRIGUES LIMA

LOCAL: RUA PADRE JOAQUIM SEVERIANO - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ

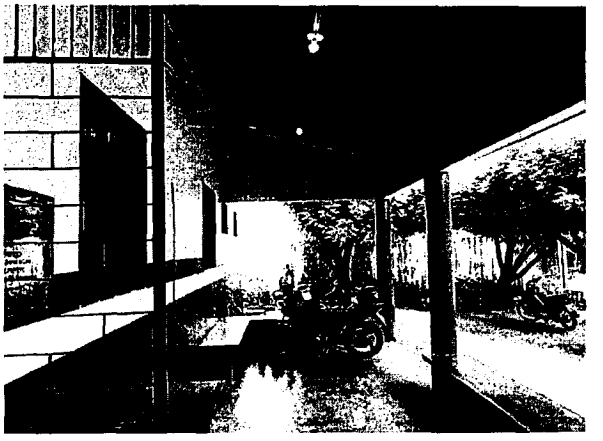

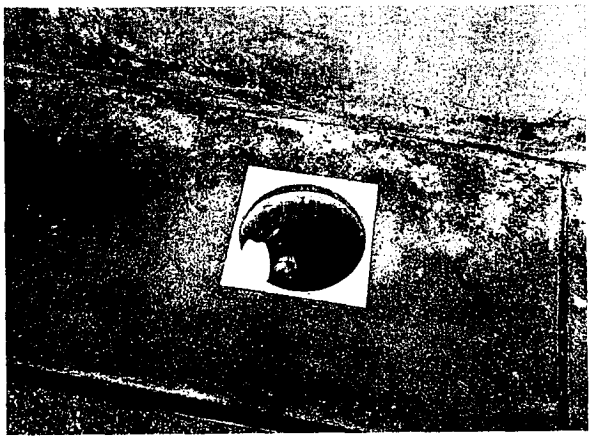

José Silvério Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 271
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EUZÉBIO RODRIGUES LIMA

LOCAL: RUA PADRE JOAQUIM SEVERIANO - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ

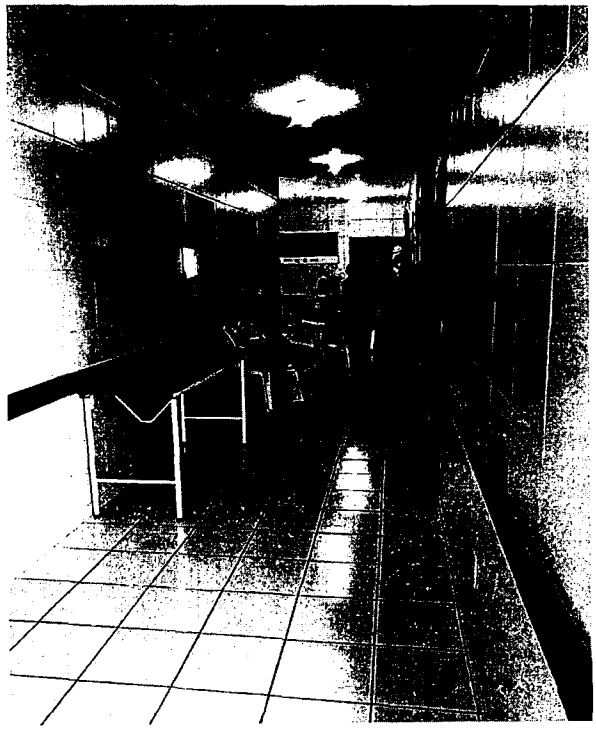

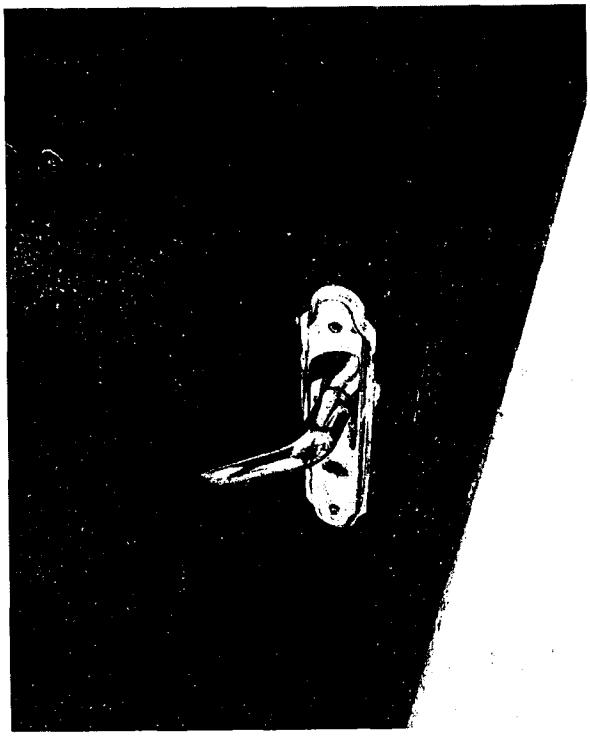

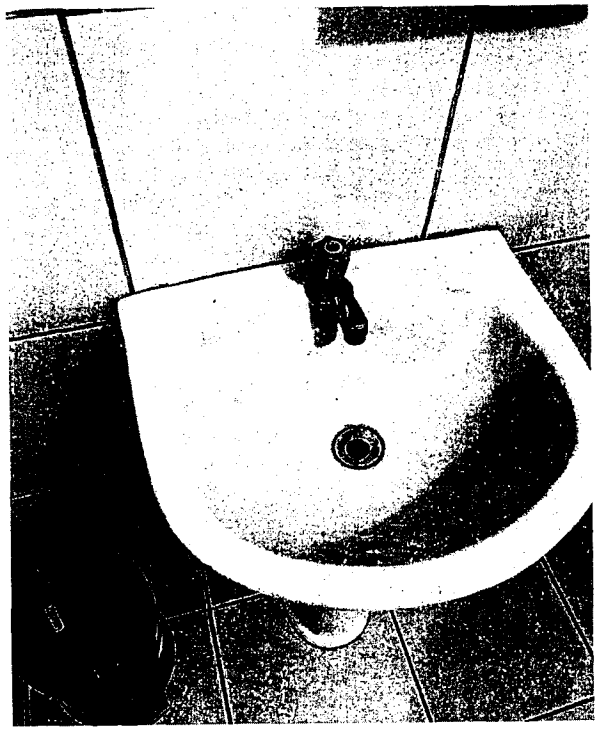

José Erivelto Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 97
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EUZÉBIO RODRIGUES LIMA

LOCAL: RUA PADRE JOAQUIM SEVERIANO - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ

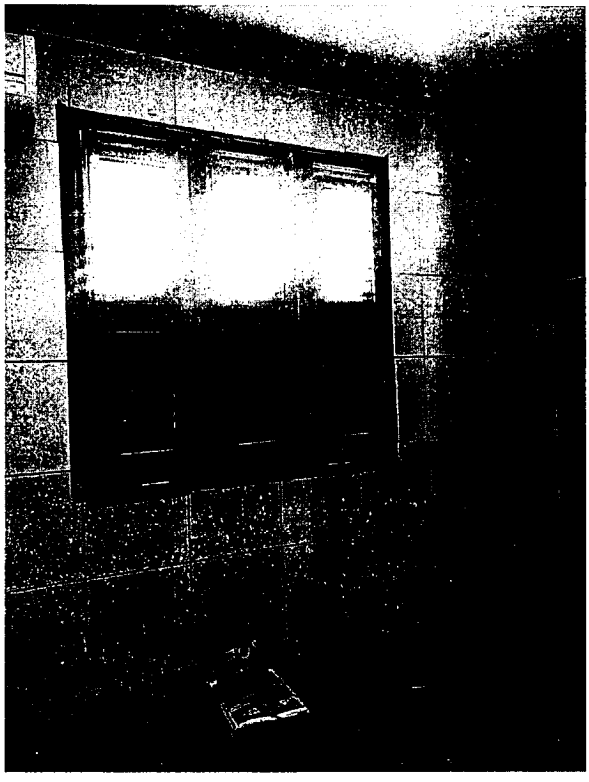

José Olivello Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n ° 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 22 RUBRICA MUCAMBO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 e SINAPI 01-2023 + BDI = 24,52%

http://www.seinfra.ce.gov.br/

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM PORTO
LOCAL: LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE
DATA: 03/05/2023

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R$)	PR. TOTAL (R$)
1.0		**SERVICOS PRELIMINARES**				**17.260,59**
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00	151,47	302,94
1.2	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	131,60	44,07	5.799,61
1.3	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	266,66	24,68	6.581,17
1.5	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	48,09	14,10	678,07
1.6	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	60,00	64,98	3.898,80
2.0		**ESQUADRIAS E FERRAGENS**				**59.644,55**
2.1	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	48,09	1.116,16	53.676,13
2.2	PMM001	RECUPERAÇÃO DE PORTA VIDRO TEMPERADO C/BANDEIRA E=10mm	CJ	3,00	765,49	2.296,47
2.3	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	26,00	127,58	3.317,08
2.4	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	M2	1,32	268,84	354,87
3.0		**COBERTURA**				**24.746,63**
3.1	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	327,71	10,95	3.588,42
3.2	C3005	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO (10% NOVA)	M2	327,71	12,25	4.014,45
3.3	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	327,71	44,21	14.488,06
3.4	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	44,05	26,55	1.169,53
3.5	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	18,76	79,22	1.486,17
4.0		**REVESTIMENTOS**				**12.902,06**
4.1	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	131,60	90,17	11.866,37
4.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	131,60	7,87	1.035,69
5.0		**PISOS**				**35.108,45**
5.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	266,66	37,97	10.125,08
5.2	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	266,66	85,82	22.884,76
5.3	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	266,66	7,87	2.098,61
6.0		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				**4.824,52**
6.1	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	2,00	741,43	1.482,86
6.2	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	2,00	599,22	1.198,44
6.3	C2270	SIFÃO CROMADO 1 1/4" X 2" (INSTALADO)	UN	2,00	166,68	333,36
6.4	I2271	VALVULA DE METAL 1 1/4"	UN	2,00	31,67	63,34
6.5	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	2,00	8,78	17,56
6.6	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	6,00	30,90	185,40
6.7	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	8,00	42,25	338,00
6.8	C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UN	8,00	44,79	358,32
6.9	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	104,08	416,32
6.10	C4631	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	107,73	430,92
7.0		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**5.762,16**
7.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	229,58	918,32

José Ernesto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 97 RUBRICA MUCAMBO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 e SINAPI 01-2023 + BDI = 24,52%

http://www.seinfra.ce.gov.br/

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM PORTO
LOCAL: LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE
DATA: 03/05/2023

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R$)	PR. TOTAL (R$)
7.2	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	15,58	124,64
7.3	60126	PLAFON PLAFON 25W LED SOBREPOR BRANCO NEUTRO	UN	43,00	102,20	4.394,60
7.4	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	6,00	15,48	92,88
7.5	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	12,00	19,31	231,72
8.0		**PINTURA**				**57.779,43**
8.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	434,64	20,78	9.031,82
8.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1.057,02	19,38	20.485,05
8.3	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	1.225,00	15,95	19.538,75
8.4	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	361,77	9,70	3.509,17
8.5	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	192,30	23,19	4.459,44
8.6	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	20,00	37,76	755,20
9.0		**MUROS E FECHAMENTOS**				**10.792,52**
9.1	C0733	CERCA DE ARAME FARPADO 7 FIOS,MURETA C/ ALTURA DE 0,70M - FUNDAÇÃO E REBOCO NAS 2 FACES	M	27,60	265,64	7.331,66
9.2	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	9,00	384,54	3.460,86
10.0		**SERVIÇOS FINAIS**				**3.166,17**
10.1	C1625	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2	398,26	7,95	3.166,17
					TOTAL PARCIAL (R$)	**231.987,08**
					BDI 24,52% (R$)	**56.883,23**
					TOTAL GERAL (R$)	**288.870,31**

Setenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e um centavos

José Olivello Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 275 RUBRICA MUCAMBO

MEMORIAL DE CALCULO	**PROP.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
	OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM PORTO
	LOCAL: LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE
	DATA: 03/05/2023

1.0	**SERVICOS PRELIMINARES**			
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
		2,00	1,00	2,00
			TOTAL (M2)	**2,00**
1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	W.C. PACIENTES FEMININO	6,40	2,80	17,92
	W.C. PACIENTES MASCULINO	6,40	2,80	17,92
	BANHEIRO NA SALA DE OBSERVAÇÃO/PROCEDIMENTO/ COLETA	10,40	2,80	29,12
	BANHEIRO NO CONSULTÓRIO	7,00	2,80	19,60
	W.C FUNCIONÁRIOS 01	8,20	2,80	22,96
	W.C FUNCIONÁRIOS 02	8,60	2,80	24,08
			TOTAL (M2)	**131,60**
1.3	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	SALA DE RECEPÇÃO E ESPERA	5,30	4,40	23,32
	CIRCULAÇÃO	20,20	2,00	40,40
	CIRCULAÇÃO	11,30	1,20	13,56
	W.C. PACIENTES FEMININO	1,70	1,50	2,55
	W.C. PACIENTES MASCULINO	1,70	1,50	2,55
	ESTOCAGEM/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	4,00	3,50	14,00
	CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO/ACOLHIMENTO	2,80	3,50	9,80
	POSTO DE ENFERMAGEM/ SERVIÇOS	2,60	3,50	9,10
	CONSULTÓRIO INDIFERÊNCIADO/ ACOLHIMENTO	2,60	3,50	9,10
	SALA DE INALAÇÃO COLETIVA	1,85	3,50	6,48
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	5,85	3,50	20,48
	SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS/ACS	5,80	3,50	20,30
	SALA DE OBSERVAÇÃO/PROCEDIMENTO/ COLETA	2,90	3,50	10,15
	W.C PACIENTES	1,70	3,50	5,95
	SALA DE VACINAS	2,60	3,50	9,10
	SALA DE CURATIVOS	2,60	3,50	9,10
	DML	1,60	1,45	2,32
	WC PACIENTE	1,60	1,90	3,04
	CONSULTÓRIO C/SANIT. ANEXO	2,80	3,50	9,80
	IMUNIZAÇÃO	2,60	3,50	9,10
	SALA DE ESTERILIZAÇÃO E GUARDA DE MAT. EST.	3,60	1,40	5,04
	EXPURGO	3,60	1,40	5,04
	ALMOXARIFADO	2,15	1,35	2,90
	DEPÓSITO	2,80	1,30	3,64
	W.C FUNCIONÁRIOS 01	2,80	1,30	3,64
	W.C FUNCIONÁRIOS 02	3,00	1,30	3,90
	COPA	3,00	1,50	4,50
	SALA DE ADM. E GERÊNCIA	3,00	2,60	7,80
			TOTAL (M2)	**266,66**
1.5	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	W.C. PACIENTES FEMININO	0,90	2,10	1,89

José Silvério Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 216 RUBRICA MUCAMBO

MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM PORTO
LOCAL: LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE
DATA: 03/05/2023

	W.C. PACIENTES MASCULINO	0,90	2,10	1,89
	ESTOCAGEM/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	0,90	2,10	1,89
	CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO/ACOLHIMENTO	0,90	2,10	1,89
	POSTO DE ENFERMAGEM/ SERVIÇOS	0,90	2,10	1,89
	CONSULTÓRIO INDIFERÊNCIADO/ ACOLHIMENTO	0,90	2,10	1,89
	SALA DE INALAÇÃO COLETIVA	0,90	2,10	1,89
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	0,90	2,10	1,89
	SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS/ACS	0,90	2,10	1,89
	SALA DE OBSERVAÇÃO/PROCEDIMENTO/ COLETA	1,00	2,10	2,10
	W.C PACIENTES	0,90	2,10	1,89
	SALA DE VACINAS	0,90	2,10	1,89
	SALA DE CURATIVOS	0,90	2,10	1,89
	DML (PORTA DE CORRER)	0,80	2,10	1,68
	WC PACIENTE (PORTA DE CORRER)	0,90	2,10	1,89
	CONSULTÓRIO C/SANIT. ANEXO	0,90	2,10	1,89
	IMUNIZAÇÃO	0,90	2,10	1,89
	SALA DE ESTERILIZAÇÃO E GUARDA DE MAT. EST.	0,80	2,10	1,68
	EXPURGO	0,80	2,10	1,68
	ALMOXARIFADO	0,80	2,10	1,68
	DEPÓSITO	0,80	2,10	1,68
	W.C FUNCIONÁRIOS 01	0,80	2,10	1,68
	W.C FUNCIONÁRIOS 02	0,80	2,10	1,68
	COPA	0,80	2,10	1,68
	SALA DE ADM. E GERÊNCIA	0,80	2,10	1,68
	CIRCULAÇÃO	1,20	2,10	2,52
			TOTAL (M2)	**48,09**
1.6	ACABAMENTO DE PEDREIRO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	REPAROS	20,00	3,00	60,00
			TOTAL (M2)	**60,00**
2.0	**ESQUADRIAS E FERRAGENS**			
2.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	**ÁREA (M2)**
	PORTA P1	0,80	2,10	9,00	15,12
	PORTA P2	0,90	2,10	15,00	28,35
	PORTA P3	1,00	2,10	1,00	2,10
	PORTA P4	1,20	2,10	1,00	2,52
				TOTAL (M2)	**48,09**
2.3	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA			QUANTIDADE	**TOTAL (UND)**
	PORTA P1			9,00	9,00
	PORTA P2			15,00	15,00
	PORTA P3			1,00	1,00
	PORTA P4			1,00	1,00
				TOTAL (UND)	**26,00**
2.4	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	**ÁREA (M2)**
	VIDRO DE JANELA QUEBRADO	1,20	1,10	1,00	1,32

José Silvério Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA nº 12 896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. RUBRICA MUCAMBO

MEMORIAL DE CALCULO	**PROP.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
	OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM PORTO
	LOCAL: LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE
	DATA: 03/05/2023

			TOTAL (M2)	**1,32**
3.0	**COBERTURA**			
3.1	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	**ÁREA (M2)**
		25,00	10,50	262,50
		9,45	6,90	65,21
			TOTAL (M2)	**327,71**
3.2	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO (10% NOVA)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	**ÁREA (M2)**
		25,00	10,50	262,50
		9,45	6,90	65,21
			TOTAL (M2)	**327,71**
3.3	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	**ÁREA (M2)**
		25,00	10,50	262,50
		9,45	6,90	65,21
			TOTAL (M2)	**327,71**
3.4	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	**TOTAL (M)**
		20,20	1,00	20,20
		11,15	1,00	11,15
		6,35	2,00	12,70
			TOTAL (M)	**44,05**
3.5	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	**ÁREA (M2)**
		5,60	3,35	18,76
			TOTAL (M2)	**18,76**
4.0	**REVESTIMENTOS**			
4.1	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	W.C. PACIENTES FEMININO	6,40	2,80	17,92
	W.C. PACIENTES MASCULINO	6,40	2,80	17,92
	BANHEIRO NA SALA DE OBSERVAÇÃO/PROCEDIMENTO/ COLETA	10,40	2,80	29,12
	BANHEIRO NO CONSULTÓRIO	7,00	2,80	19,60
	W.C FUNCIONÁRIOS 01	8,20	2,80	22,96
	W.C FUNCIONÁRIOS 02	8,60	2,80	24,08
			TOTAL (M2)	**131,60**
4.2	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	W.C. PACIENTES FEMININO	6,40	2,80	17,92
	W.C. PACIENTES MASCULINO	6,40	2,80	17,92
	BANHEIRO NA SALA DE OBSERVAÇÃO/PROCEDIMENTO/ COLETA	10,40	2,80	29,12
	BANHEIRO NO CONSULTÓRIO	7,00	2,80	19,60
	W.C FUNCIONÁRIOS 01	8,20	2,80	22,96
	W.C FUNCIONÁRIOS 02	8,60	2,80	24,08
			TOTAL (M2)	**131,60**
5.0	**PISOS**			
5.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	**ÁREA (M2)**
	SALA DE RECEPÇÃO E ESPERA	5,30	4,40	23,32
	CIRCULAÇÃO	20,20	2,00	40,40

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA nº 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 970
RUBRICA
MUCAMBO

MEMORIAL DE CALCULO	**PROP.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
	OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM PORTO
	LOCAL: LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE
	DATA: 03/05/2023

CIRCULAÇÃO	11,30	1,20	13,56
W.C. PACIENTES FEMININO	1,70	1,50	2,55
W.C. PACIENTES MASCULINO	1,70	1,50	2,55
ESTOCAGEM/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	4,00	3,50	14,00
CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO/ACOLHIMENTO	2,80	3,50	9,80
POSTO DE ENFERMAGEM/ SERVIÇOS	2,60	3,50	9,10
CONSULTÓRIO INDIFERÊNCIADO/ ACOLHIMENTO	2,60	3,50	9,10
SALA DE INALAÇÃO COLETIVA	1,85	3,50	6,48
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	5,85	3,50	20,48
SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS/ACS	5,80	3,50	20,30
SALA DE OBSERVAÇÃO/PROCEDIMENTO/ COLETA	2,90	3,50	10,15
W.C PACIENTES	1,70	3,50	5,95
SALA DE VACINAS	2,60	3,50	9,10
SALA DE CURATIVOS	2,60	3,50	9,10
DML	1,60	1,45	2,32
WC PACIENTE	1,60	1,90	3,04
CONSULTÓRIO C/SANIT. ANEXO	2,80	3,50	9,80
IMUNIZAÇÃO	2,60	3,50	9,10
SALA DE ESTERILIZAÇÃO E GUARDA DE MAT. EST.	3,60	1,40	5,04
EXPURGO	3,60	1,40	5,04
ALMOXARIFADO	2,15	1,35	2,90
DEPÓSITO	2,80	1,30	3,64
W.C FUNCIONÁRIOS 01	2,80	1,30	3,64
W.C FUNCIONÁRIOS 02	3,00	1,30	3,90
COPA	3,00	1,50	4,50
SALA DE ADM. E GERÊNCIA	3,00	2,60	7,80
		TOTAL (M2)	**266,66**

5.2	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	**ÁREA (M2)**
	SALA DE RECEPÇÃO E ESPERA	5,30	4,40	23,32
	CIRCULAÇÃO	20,20	2,00	40,40
	CIRCULAÇÃO	11,30	1,20	13,56
	W.C. PACIENTES FEMININO	1,70	1,50	2,55
	W.C. PACIENTES MASCULINO	1,70	1,50	2,55
	ESTOCAGEM/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	4,00	3,50	14,00
	CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO/ACOLHIMENTO	2,80	3,50	9,80
	POSTO DE ENFERMAGEM/ SERVIÇOS	2,60	3,50	9,10
	CONSULTÓRIO INDIFERÊNCIADO/ ACOLHIMENTO	2,60	3,50	9,10
	SALA DE INALAÇÃO COLETIVA	1,85	3,50	6,48
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	5,85	3,50	20,48
	SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS/ACS	5,80	3,50	20,30
	SALA DE OBSERVAÇÃO/PROCEDIMENTO/ COLETA	2,90	3,50	10,15
	W.C PACIENTES	1,70	3,50	5,95
	SALA DE VACINAS	2,60	3,50	9,10
	SALA DE CURATIVOS	2,60	3,50	9,10

José Enveito Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 272 RUBRICA MUCAMBO

MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM PORTO
LOCAL: LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE
DATA: 03/05/2023

	DML	1,60	1,45	2,32
	WC PACIENTE	1,60	1,90	3,04
	CONSULTÓRIO C/SANIT. ANEXO	2,80	3,50	9,80
	IMUNIZAÇÃO	2,60	3,50	9,10
	SALA DE ESTERILIZAÇÃO E GUARDA DE MAT. EST.	3,60	1,40	5,04
	EXPURGO	3,60	1,40	5,04
	ALMOXARIFADO	2,15	1,35	2,90
	DEPÓSITO	2,80	1,30	3,64
	W.C FUNCIONÁRIOS 01	2,80	1,30	3,64
	W.C FUNCIONÁRIOS 02	3,00	1,30	3,90
	COPA	3,00	1,50	4,50
	SALA DE ADM. E GERÊNCIA	3,00	2,60	7,80
			TOTAL (M2)	**266,66**
5.3	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	**ÁREA (M2)**
			CONFORME ÁREA DE CERÂMICA	266,66
			TOTAL (M2)	**266,66**
6.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**			
6.9	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO			**TOTAL (PT)**
				2,00
6.10	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO			**TOTAL (PT)**
				2,00
7.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**			
7.1	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO			**TOTAL (PT)**
				1,00
7.2	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020			**TOTAL (UND)**
				4,00
7.4	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V			**TOTAL (UND)**
				4,00
7.5	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V			**TOTAL (UND)**
				6,00
8.0	**PINTURA**			
8.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	PERIMETRO (M)	ALTURA MÉDIA (M)	**ÁREA (M2)**
	PINTURA EXTERNA	**99,00**	**4,00**	**396,00**
	MURETA FRONTAL	**27,60**	**0,70**	**38,64**
			ÁREA TOTAL (M2)	**434,64**
8.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA			**ÁREA (M2)**
			ÁREA DE FORRO	**266,66**
			ÁREA DE PAREDES INTERNAS (CONFORME PROJETO DE CONSTRUÇÃO)	**790,36**
			ÁREA TOTAL (M2)	**1.057,02**
8.3	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS			**ÁREA (M2)**
			CONFORME ÁREA EXTERNA + ÁREA DE PAREDES INTERNAS (M2)	**1.225,00**
8.4	PINTURA HIDRACOR	Nº DE FACES	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	MURO INTERNO	1,00	85,85	2,20	**188,87**

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 480 RUBRICA MUCAMBO

MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM PORTO
LOCAL: LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE
DATA: 03/05/2023

	MURO EXTERNO	1,00	86,45	2,00	**172,90**
				ÁREA TOTAL (M2)	**361,77**
8.5	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	COMPRIMENTO (M)		LARGURA (M)	**ÁREA (M2)**
	CALÇADA DO POSTO	88,50		0,80	70,80
	NA FRENTE DA MURETA	28,00		3,00	84,00
	VIA DE VEÍCULOS	15,00		2,50	37,50
				TOTAL (M2)	**192,30**
8.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	PORTÃO DE AMBULÂNCIAS	1,00	4,00	2,50	**20,00**
				ÁREA TOTAL (M2)	**20,00**
9.0	**MUROS E FECHAMENTOS**				
9.1	CERCA DE ARAME FARPADO 7 FIOS,MURETA C/ ALTURA DE 0,70M - FUNDAÇÃO E REBOCO NAS 2 FACES				**TOTAL (M)**
				TOTAL (M)	**27,60**
9.2	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	COMPRIMENTO (M)		ALTURA (M)	**ÁREA (M2)**
	ENTRADA DAS AMBULÂNCIAS	3,00		2,00	6,00
	PORTÃO DE ENTRADA	1,50		2,00	3,00
				TOTAL (M2)	**9,00**
10.0	**SERVIÇOS FINAIS**				
10.1	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS				**ÁREA (M2)**
				ÁREA DE PISO	**266,66**
				ÁREA DE REVESTIMENTO	**131,60**
				ÁREA TOTAL (M2)	**398,26**

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM PORTO

LOCAL: LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE

DATA: 03/05/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL (R$)
		%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	100,00%	17.260,59							17.260,59
2.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS			100,00%	59.644,55					59.644,55
3.0	COBERTURA	25,00%	6.186,66	40,00%	9.898,65	35,00%	8.661,32			24.746,63
4.0	REVESTIMENTOS	20,00%	2.580,41	40,00%	5.160,82	20,00%	2.580,41	20,00%	2.580,41	12.902,06
5.0	PISOS	20,00%	7.021,69	30,00%	10.532,54	30,00%	10.532,54	20,00%	7.021,69	35.108,45
6.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	20,00%	964,90	50,00%	2.412,26	30,00%	1.447,36			4.824,52
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			20,00%	1.152,43	20,00%	1.152,43	60,00%	3.457,30	5.762,16
8.0	PINTURA					40,00%	23.111,77	60,00%	34.667,66	57.779,43
9.0	MUROS E FECHAMENTOS					40,00%	4.317,01	60,00%	6.475,51	10.792,52
10.0	SERVIÇOS FINAIS							100,00%	3.166,17	3.166,17
	TOTAL PARCIAL	14,66%	34.014,25	38,28%	88.801,25	22,33%	51.802,84	24,73%	57.368,74	231.987,08
	BDI (BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS)	14,66%	8.340,29	38,28%	21.774,07	22,33%	12.702,06	24,73%	14.066,81	56.883,23
	TOTAL GERAL	14,66%	42.354,55	38,28%	110.575,32	22,33%	64.504,89	24,73%	71.435,55	288.870,31
	TOTAL ACUMULADO	14,66%	42.354,55	52,94%	152.929,87	75,27%	217.434,76	100,00%	288.870,31	

José Silvério Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUCAMBO
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 287
RUBRICA
MUCAMBO

COMPOSIÇÃO DE BDI

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM PORTO
LOCAL: LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE
DATA: 03/05/2023

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	**Impostos**	**10,15**
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	**10,15**
	BDI =	**24,52%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

José Ernesto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 983
RUBRICA
MUCAMBO

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM PORTO

LOCAL: LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE

DATA: 03/05/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1	
		HORISTA %	MENSALISTA %
A	**ENCRGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**16,80**	**16,80**
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	**ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A**	**44,41**	**16,46**
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	**ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A**	**14,73**	**11,38**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
D	**REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**7,91**	**3,12**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
	TOTAL (A+B+C+D)	**83,85**	**47,76**

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 28 RUBRICA MUCAMBO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

http://www.seinfra.ce.gov.br/

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM PORTO
LOCAL: LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE
DATA: 03/05/2023

PMM001 - RECUPERAÇÃO DE PORTA VIDRO TEMPERADO C/BANDEIRA E=10mm - CJ

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço		Total
I0269	BOTÃO DE CORREÇÃO (1002)	UN	2,6000	5,9700	R$	15,52
I0299	BUCHA PARA PIVOTANTE DE DOBRADICA REF. 1201	UN	2,6000	6,8000	R$	17,68
I0863	CORRENTE PARA BASCULANTE (1003)	M	3,9000	21,4000	R$	83,46
I1035	DOBRADIÇA PARA BASCULANTE (1123)	UN	5,2000	15,3400	R$	79,77
I1893	SUPORTE COM MIOLO PARA 2 VIDROS (1306)	UN	2,6000	47,3000	R$	122,98
I1896	SUPORTE DE CANTO (1302)	UN	7,8000	20,4300	R$	159,35
I1906	SUPORTE PARA DOBRADIÇA BASCULANTE (1230)	UN	2,6000	28,2200	R$	73,37
I1909	SUPORTE PARA UNIÃO DE 3 VIDROS COM BATENTE (1315)	UN	2,6000	55,1600	R$	143,42
I2159	TRINCO COM MOLA PARA BASCULANTE (1523)	UN	2,6000	26,9000	R$	69,94
				Total:	R$	765,49
				Total Simples:	**R$**	**765,49**
				Encargos Sociais:		***INCLUSO***
				Valor BDI:	**R$**	**-**
				Valor Geral:	**R$**	**765,49**

José Eliverto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 285
RUBRICA
MUCAMBO

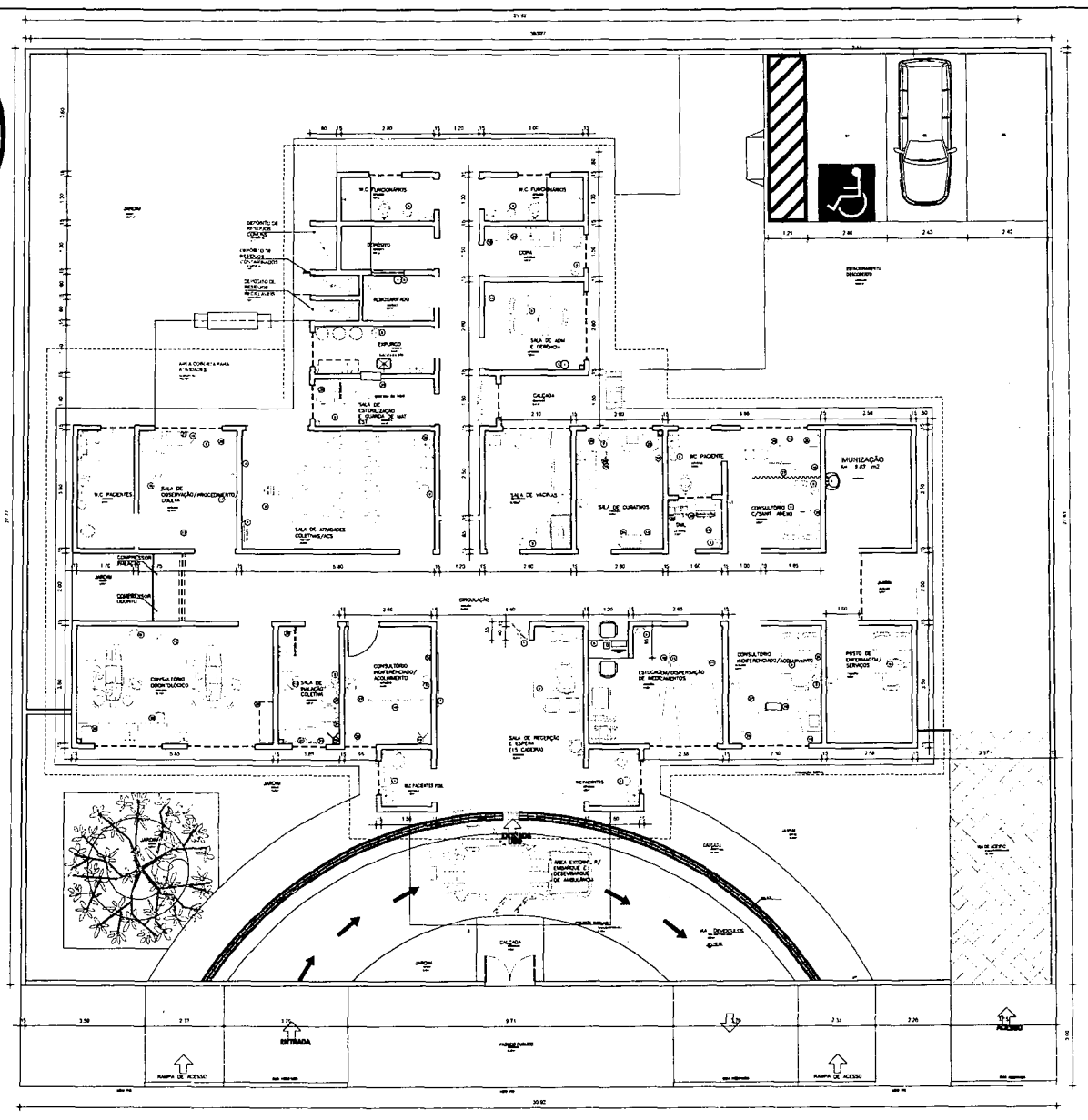

Legenda

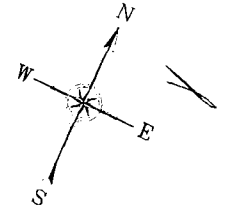

Jose [illegible] Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12 696-D

ISS-P	ISS-C
IBAMA/SEMACE/AMMA	COELCE/TELEMAR
CREA	PAGO
PROPRIETÁRIO PROJETISTA CALCULISTA CONSTRUTOR	APROVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

PROJETO UNIDADE BASICA DE SAUDE END.: SEDE DO MUNICIPIO NE MUCAMBO CE PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMO/CE	ARQUIVO -	PRANCHA 01/01
	DATA 03/05/2023	REVISÃO 01
ASSUNTO PLANTA BAIXA	ESCALAS INDICADAS	ÁREA CONSTRUÍDA -
RESP. TÉCNICO CREA -	DESENHO -	ÁREA TERRENO -

PLANTA BAIXA PAV.TÉRREO

ESCALA _____ 1:75

ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM A AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO.
E NÃO CONTEM DIREITOS AUTORAIS SER CEDIDA A TERCEIROS, OU SER USADA PARA
FINS DIFERENTES DAQUELES PARA OS QUAIS FOI ELABORADA
OS CONTEMPLADOS PODERÃO SER PROCESSADOS.

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 286
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM PORTO

LOCAL: LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE

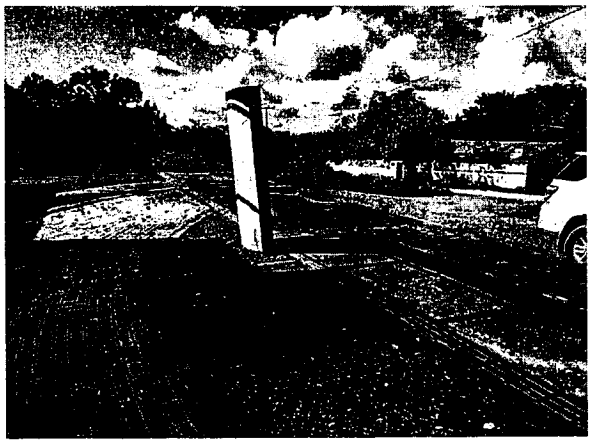

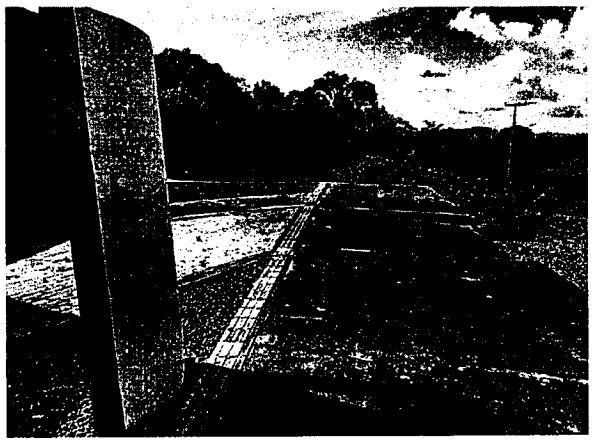

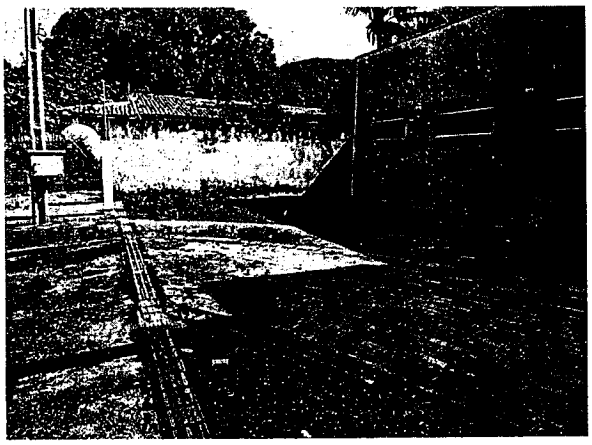

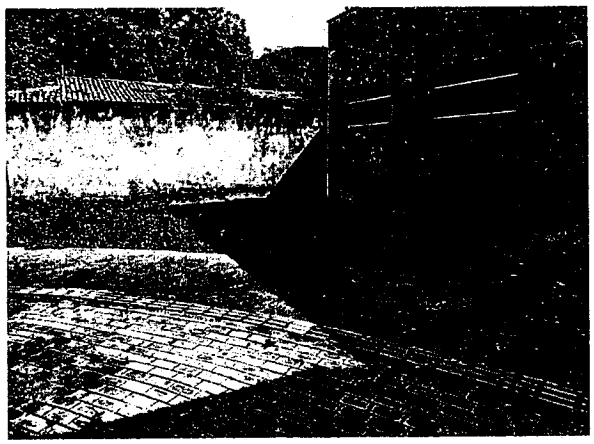

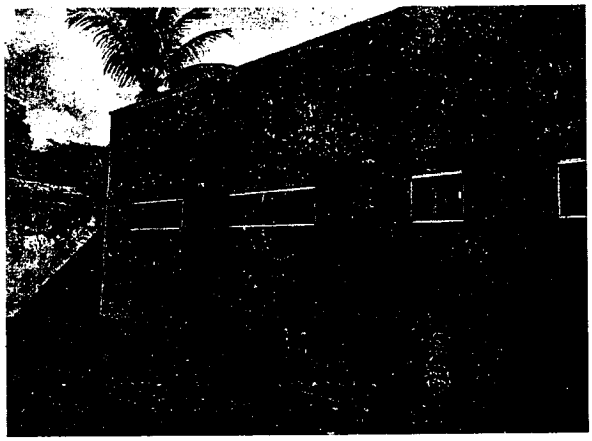

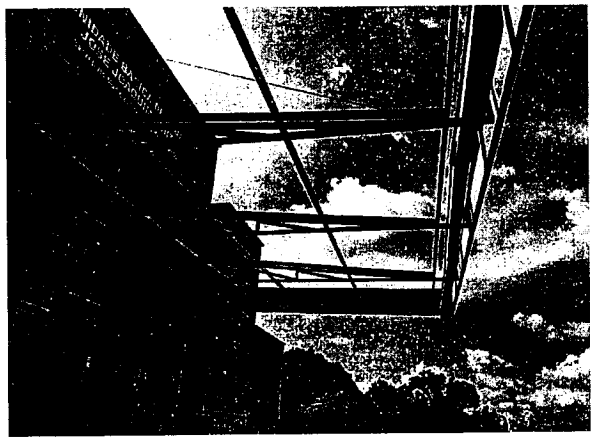

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 287
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM PORTO

LOCAL: LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE

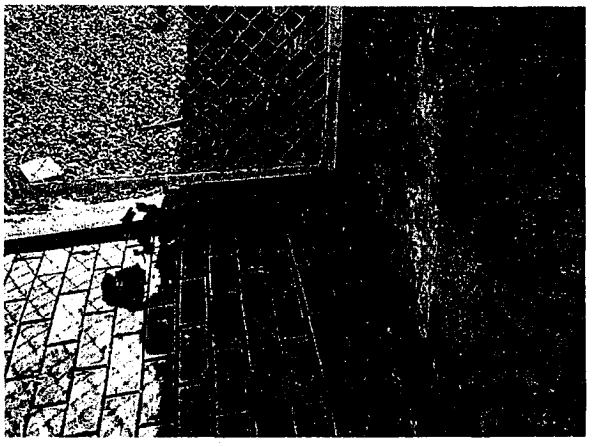

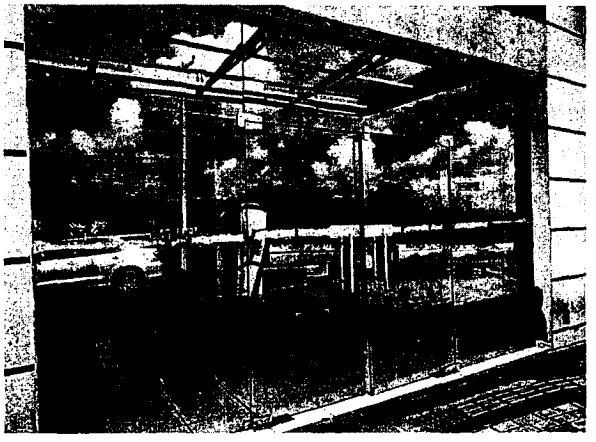

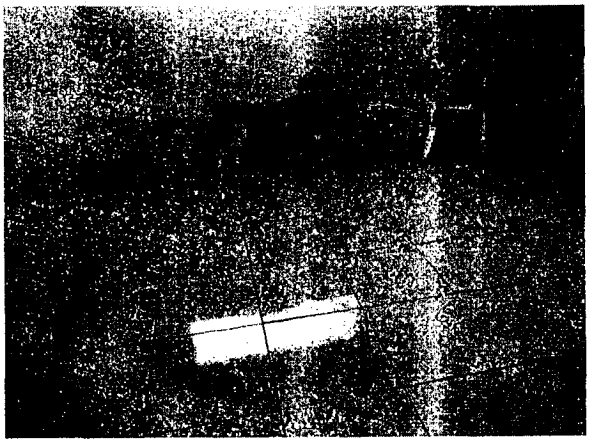

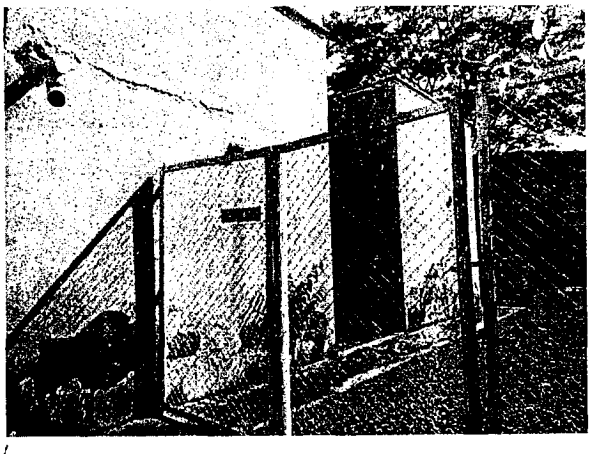

José Olivetto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 280
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM PORTO

LOCAL: LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE

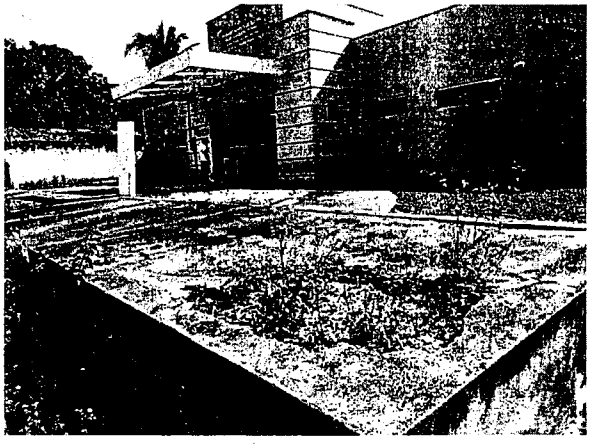

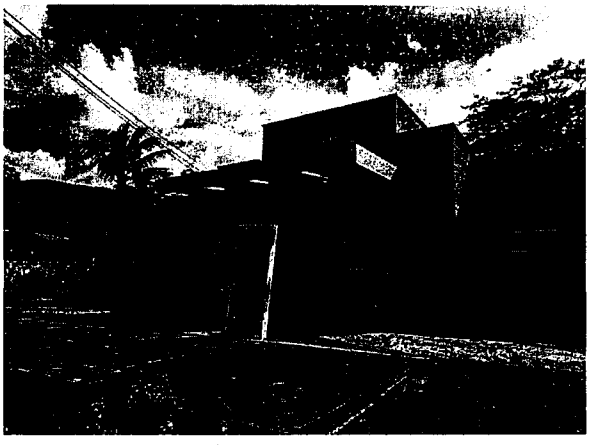

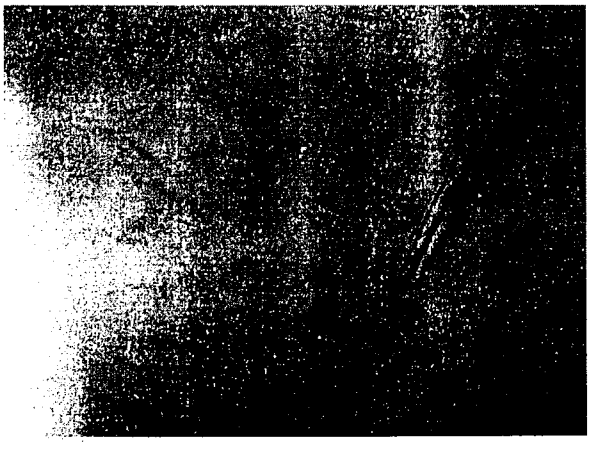

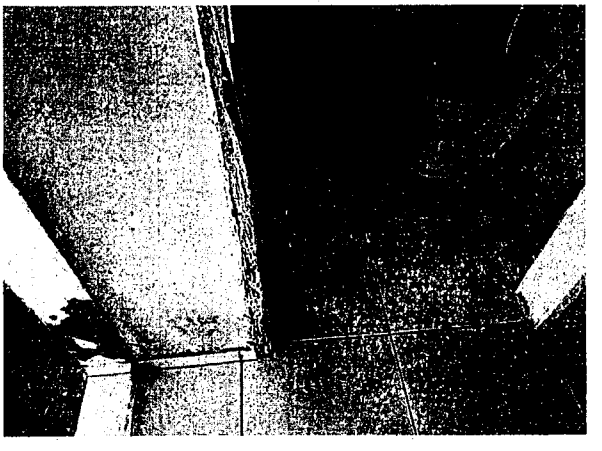

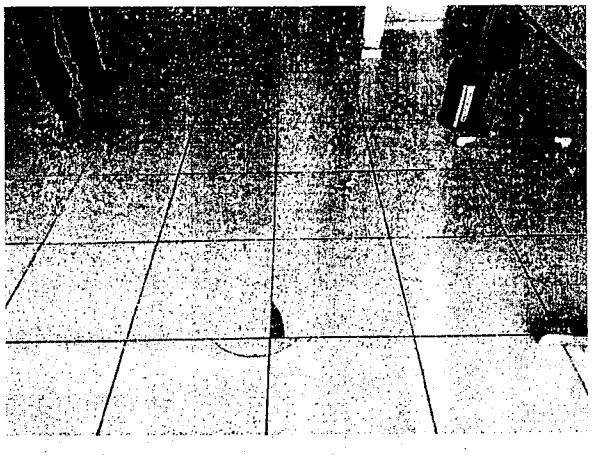

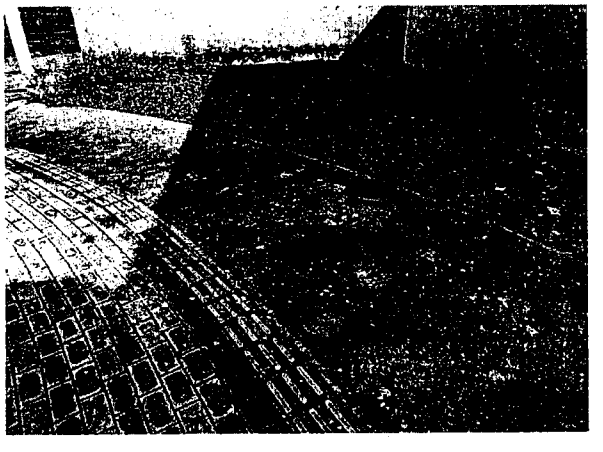

José Elvério Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 980
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM PORTO

LOCAL: LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE

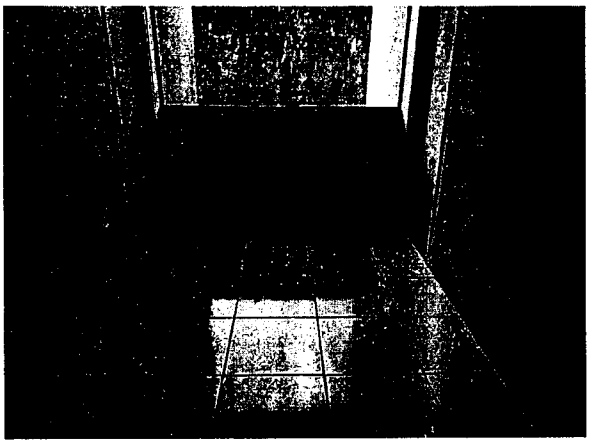

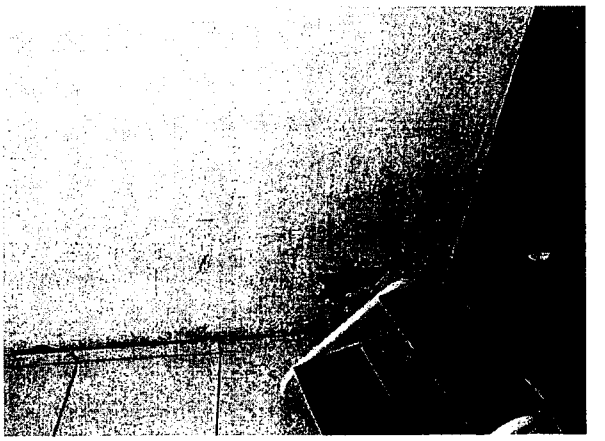

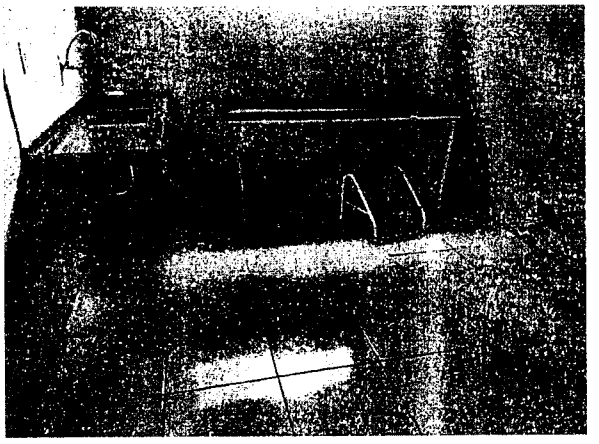

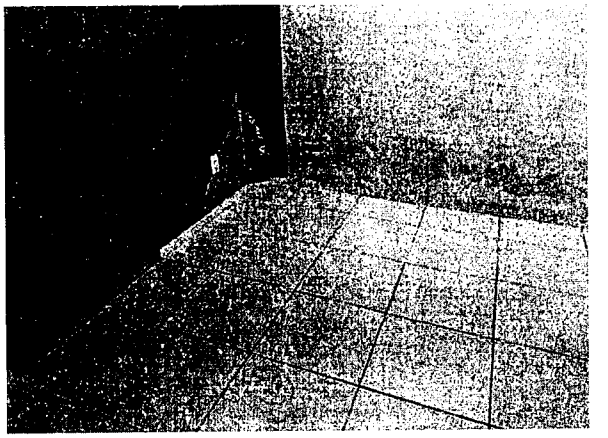

José Ernesto Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 240
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM PORTO

LOCAL: LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE

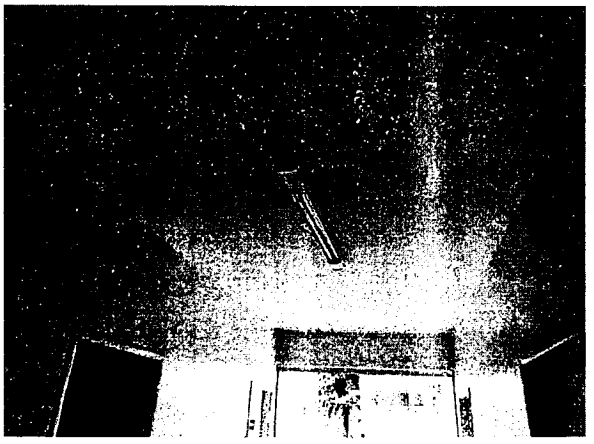

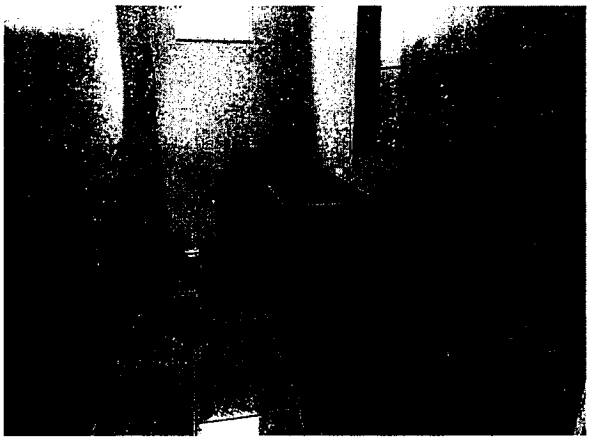

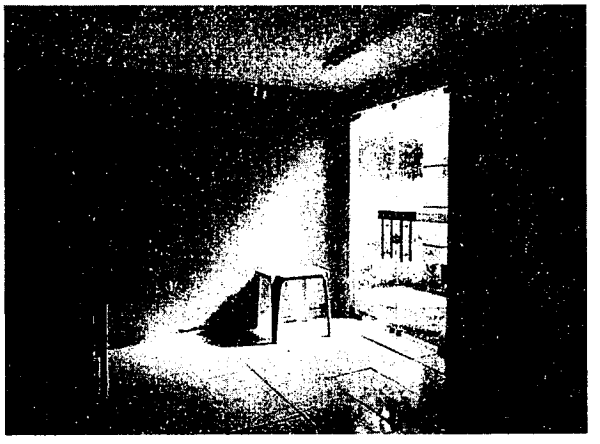

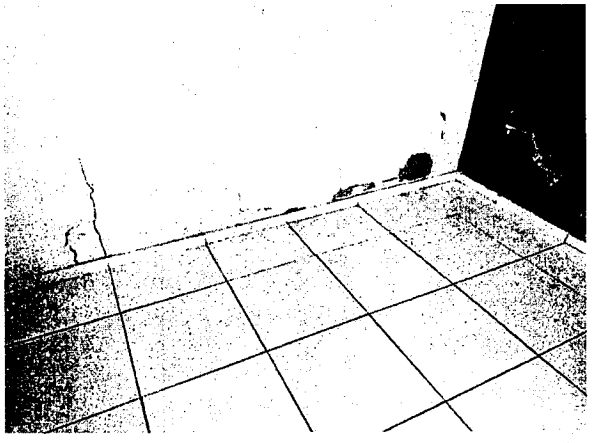

José Erivelto Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 291
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM PORTO

LOCAL: LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE

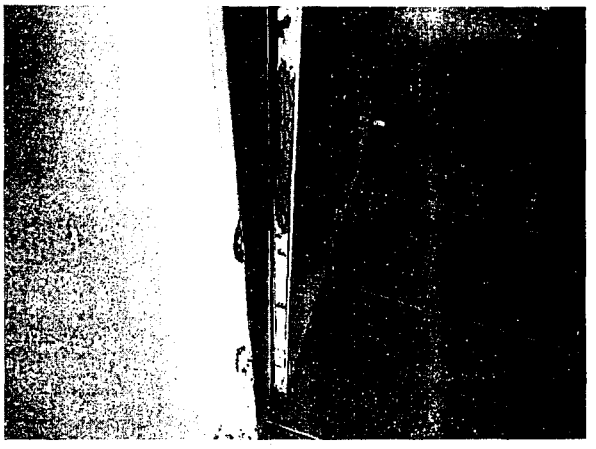

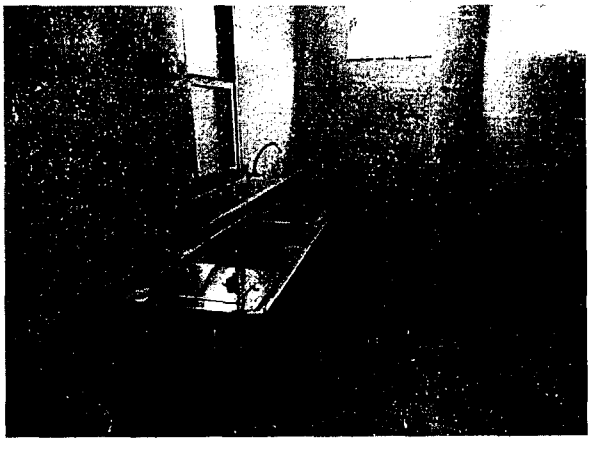

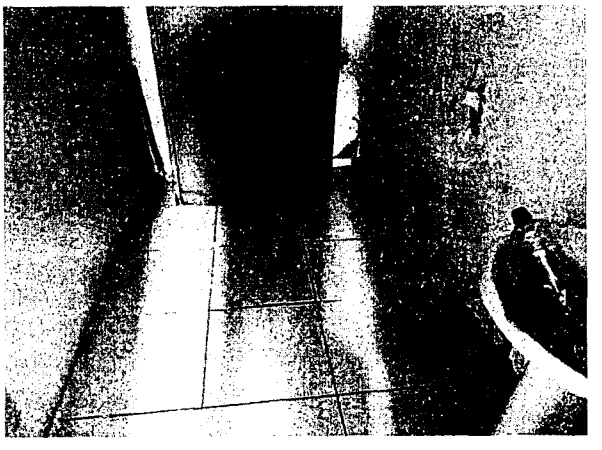

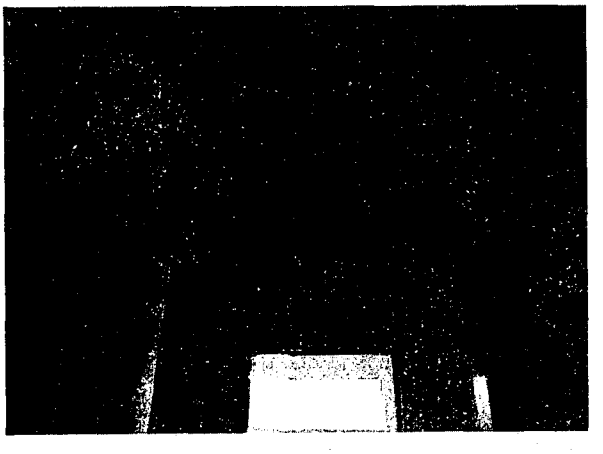

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 295
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM PORTO

LOCAL: LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE

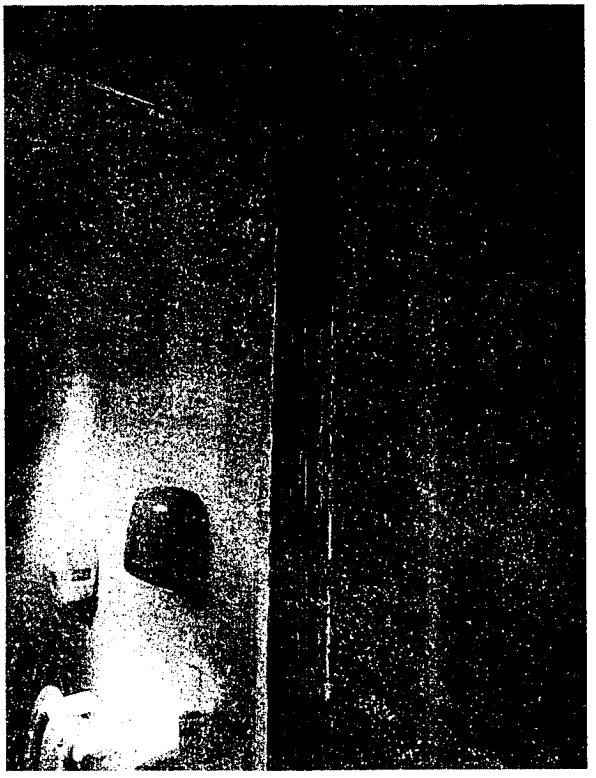

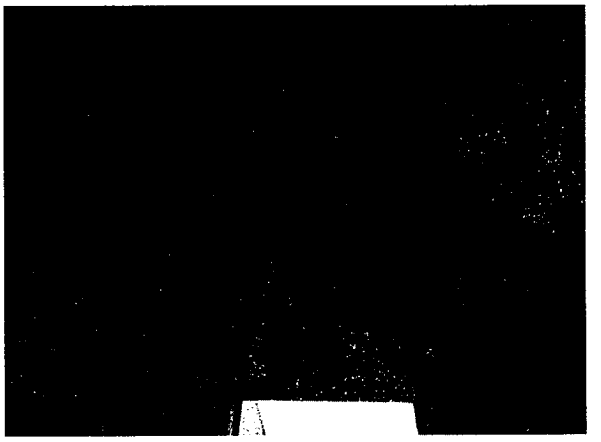

José Oliveira Teixeira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 293
RUBRICA
MUCAMBO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JOAQUIM PORTO

LOCAL: LOCALIDADE DE TAMUNDÉ – ZONA RURAL - MUCAMBO-CE

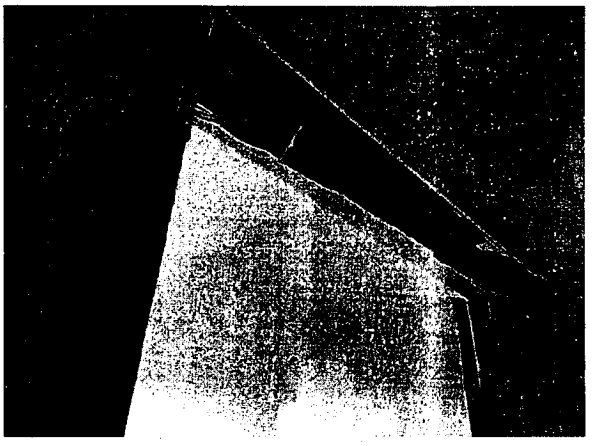

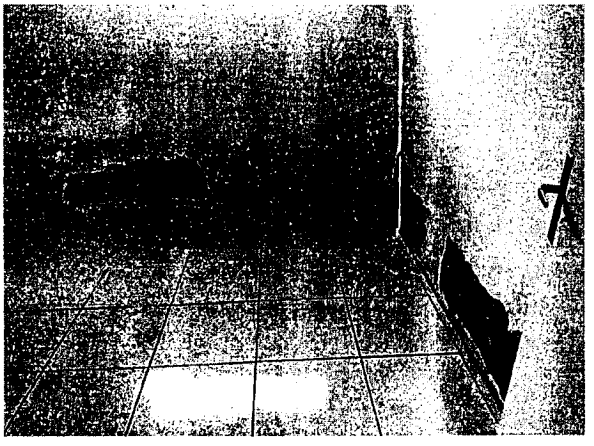

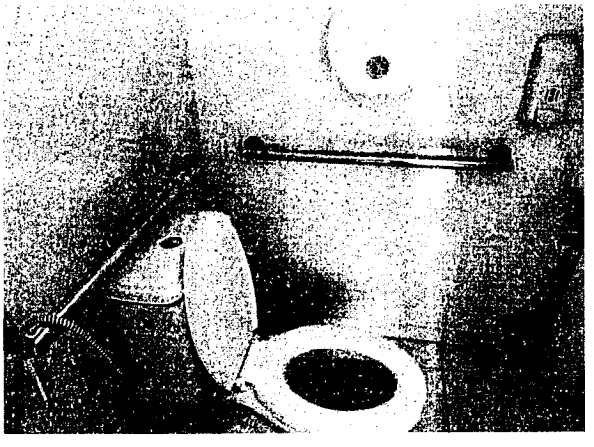

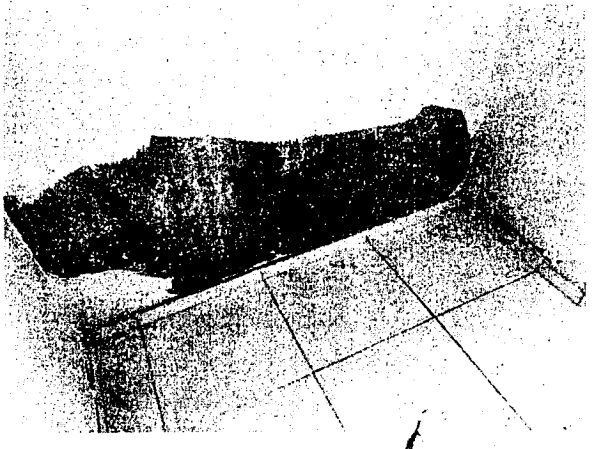

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 294
RUBRICA
MUCAMBO

MEMORIAL DESCRITIVO

Metodologia

1.1. Objetivo

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da REFORMA DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ. Este caderno, os projetos, especificações, cronograma, memorial de cálculo e o orçamento da CONTRATADA fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo estes documentos fazer parte integrante do Edital de Licitação.

1.2. Projetos

Fará parte deste documento, como se nele estivesse transcrito, o seguinte projeto:

A) Arquitetura em diversas pranchas;

B) Instalações Hidros sanitárias em diversas pranchas;

C) Instalações Elétricas em diversas pranchas.

Deverão ser obedecidos integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a CONTRATADA dar imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, apontando discrepâncias, omissões ou erro que tenha observado inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

José Oliveira Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 295
RUBRICA
MUCAMBO

1.3. Normas

1.3.1. Normas ABNT

Fazem parto integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

1.3.2. Segurança do Trabalho

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regularnentadora NR-18, aprovada pela Portaria n° 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U. de 06/07/78 (Suplemento).

1.3.3. Administração da Obra

Obriga-se a CONTRATADA a manter, permanentemente na obra, pessoal qualificado pare gerir a execução dos serviços constantes dos projetos e especificações.

A obra deverá ter um quadro mínimo de profissionais composto de:

- 1 (um) Engenheiro Civil
- 1 (um) Mestre geral de obras;
- Vigias.

Deverão ser mantidos no local da obra:

- Livro cie ocorrência diária;
- Via do contrato e de suas partes complementares;
- Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso da fiscalização;
- Registro das aliterações regularmente autorizadas;
- Cronograma de execução devidamente atualizado.

José Silvério Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.° 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 296
RUBRICA
MUCAMBO

1.4. Definição de preços de planilhas

Para aplicação dos preços de serviços adotam-se os seguintes critérios

a) Os preços unitários foram originados do banco de dados da tabela oficial da SEINFRA (Governo do Estado do Ceará), versão V27.1 (desonerada) e na falta de itens desta tabela, utiliza-se o banco de dados de composições de custos elaborados por esta diretoria;

b) As composições oriundas da SEINFRA estão à disposição para consulta através do site http://www.seinfra.ce.gov.br/Index.php/tatela..Justos, e as de autoria desta diretoria, são anexadas à planilha orçamentária;

c) Para efeito de nomenclatura as composições oriundas da SEINFRA a Letra "C" antecedendo seu código - (Governo do Estado do Ceará) e as COMPOSIÇÕES DA PREFEITURA (letra "COMP00" antecedendo seu código);

d) As composições oriundas do banco de dados desta diretoria a priori adotam-se preço e insumos da tabela SEINFRA correspondente, na falta de insumos na mesma, o preço é adotado, verificando seu preço no mercado, sempre adotando preço médio na pesquisa. As composições citadas neste item que foram necessárias para elaboração deste orçamento, encontram-se em anexo aos documentos técnicos deste empreendimento.

1.5. Definição de valores de BDI e Leis Sociais

O Utilizado na planilha orçamentária é no valor de 24,52% (vinte e quatro, vírgula cinquenta e dois por cento), conforme memória de cálculo anexo a documentações em anexo. As Leis Sociais foram adotadas o valor 83,85% (oitenta e três, vírgula oitenta e cinco por cento), conforme dados padrões da SEINFRA aplicados a tabelas com desoneração.

1.6. Definição de hierarquia

a) Em caso de dúvidas ou divergências na interpretação de projetos, primeiramente, deverá ser consultado o autor do projeto, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização;

b) Em caso de dúvidas ou divergências na interpretação de planilhas (orçamento, memorial e cronograma físico-financeiro) primeiramente, deverá ser consultado o técnico responsável por sua elaboração, este emitira relatório conclusivo para a Fiscalização;

José Silvério Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 297
RUBRICA
MUCAMBO

c) Qualquer modificação sem autorização por escrito dos autores dos projetos e/ou da elaboração de orçamento isenta-os de qualquer responsabilidade dela decorrente, como afirma o art. 18 da lei federal 5.194/66 e artigo 26 da Lei federal 9.610/98;

d) Os serviços relacionados na planilha orçamentária estão descritos somente quanto ao procedimento executivo; modelo, cor, local e dimensionamento de materiais devem estar obrigatoriamente descritos em projeto e/ou documento discriminatórios de acabamento assinado pelo(s) autor(es) do(s) projeto(s).

2. Serviços Preliminares

2.1. Canteiro da Obra

O canteiro deverá estar permanentemente limpo e o entulho decorrente da limpeza, removido da obra. Cuidado especial deve ser dado localização e montagem do quadro provisório de distribuição de energia, e instalação do destino final de esgoto. Todas as despesas de consumo serão de inteira responsabilidade da contratada. Não poderão ser utilizadas instalações de edificações públicas próximas, exceto se justificado pela fiscalização no livro de ocorrência.

2.1.1. Placa Padrão de Obra

Será adquirida e fixada pela CONTRATADA, placa de referência da obra nas dimensões 2,00m x 1,00m; montada sobre moldura de madeira deverá ser confeccionada em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. Cores, medidas, proporções, orientações e padrões serão definidos pela fiscalização. Será fixada em local visível, e preferencialmente ao acesso principal do empreendimento ou voltada para via que favoreça a melhor visualização.

2.2. Demolições e Retiradas

Será demolido e devidamente retirados seus entulhos e restos expelidos da obra por meio de caminhão basculante:

a) Demolição de alvenarias de tijolo sem reaproveitamento;
b) Demolição de coberturas;
c) Demolição e remoção de pavimento em concreto;
d) Retirada de portas e janelas, inclusive batentes;
e) Retirada de pavimentação em passeio cimentado;
f) Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação).

José Enveito Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 90
RUBRICA
MUCAMBO

2.7 Observações Finais

a) Todo material demolido deverá ser acumulado na área interna da obra, e toda vez quando se atingir o volume de 6,00m3, deverá ser retirado do perímetro da obra;

b) Em dúvida de quantitativos de demolições, verificar memorial de cálculo específico.

3. Movimento de Terra

3.1. Escavação Manual de Solo de primeira categoria profundidade até 1,50m.

Trata-se das escavações manuais de valas, a ser executado para as alvenarias. Foi considerado um rebaixo de 10 cm no piso dos banheiros para adequar ao prédio existente. O material proveniente deste processo fora considerado de boa qualidade 50% (cinquenta por cento) de material que deverá reaproveitável em aterros propostos, e os de má qualidade expurgados da área da obra. Adotaram-se para fundações de alvenaria de elevação, escavações de dimensões 40 x 50 cm e as de fundações para concreto armado, as descritas em cálculo estrutural, conforme dimensões propostas em projeto. Quanto aos trabalhos de fundações de concreto armado ainda foram acrescidos 20 cm em cada lado de forma que se possam facilitar a mobilidade dos funcionários para execução dos trabalhos.

4. Fundações e Estruturas

4.1. Alvenaria de embasamento de pedra argamassada

A alvenaria de pedra será executada no traço 1:3:3 (cimento, areia grossa e pedra) e percentual de pedra mínimo de 30% (trinta por cento) do volume, como base de alvenarias.

4.2. Alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado cem argamassa cimento e areia 1:4

Executado no traço 1:4 (cimento e areia), será executado como nivelador de base das alvenarias, suas dimensões e locais estão previstas e descritas no memorial de cálculo.

4.3. Anel de impermeabilização com armação em ferro

Será em concreto Fck mínimo de 20MPa traço 1:3:3 (cimento pedrisco e areia grossa) aço 6.3 (CA 50), sua composição de custos inclui: ferragem, forma, colocação de concreto e desforma. Consistem nas cintas a serem colocadas nas alvenarias a serem construídas (consideradas 2 cintas, uma na base e outra no topo das alvenarias).

José Elvério Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 99
RUBRICA
MUCAMBO

4.4. Concreto para vibração Fck = 20 MPa com agregado adquirido

A execução das estruturas de concreto obedecerá às normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, além das que se seguem. O concreto estrutural a ser empregado será executada com o Fck 20 MPa, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, sua resistência e estabilidade. O traço do concreto, quando não estabelecido em projeto, será 1:3:3 (cimento, brita e areia grossa) com F a/c adequado para que se atinja o Fck imposto. Esse concreto será utilizado nos pilares para as alvenarias, como descrito no memorial de cálculo.

4.5. Forma para fundações e estruturas

Poderão ser utilizadas formas de madeira confeccionadas em tábuas tipo virola ou semelhante, devidamente contra-ventadas com peças de madeira serrada; deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamento ou deformações quando do lançamento do concreto, possuindo um trabalho final que reproduza as dimensões das peças determinadas em projeto. Será permitido o reaproveitamento da madeira de fôrmas, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as peças isentas de deformações. Nas fôrmas para vigamento usar chapa compensada resinada de 12,00 mm (doze milímetros). Para a execução dos pilares, considerou-se formas curvas em chapa compensada plastificada, com espessura de 12 mm (doze milímetros).

4.6. Armaduras para concreto

As barras e fios de aço para concreto armado deverão obedecer ao disposto na NBR 7480 da AbNT e as condições de emprego do mesmo ao que determina a NBR 6118. Quantidade das ferragens deverá ser obedecida rigorosamente às informações descritas em memorial de cálculo.

4.7. Lançamento de concreto em fundação e / ou estrutura

Após a confecção de argamassa de concreto, este deve ser lançado observando:

a) Molhar toda a forma;

b) Concretar, considerando vibração manual ou mecânica para adensamento da peça estrutural;

c) Concretar a peça por inteiro, não deixando espaçamento entre concretagem inferior a vinte e quatro horas.

Atenção para o tipo de concreto utilizado na obra.

José Silvério Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 300
RUBRICA
MUCAMBO

5. Paredes e Painéis .

5.1. Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19) cm com argamassa mista de cal hidratada espessura de 10 cm

Executada nas alvenarias a serem construídas, conforme projeto. As peças serão de primeira qualidade, assentadas com argamassa mista de cal hidratada com espessura de 10 cm (dez centímetros).

5.2. Verga reta de concreto armado

Colocadas sobre as portas e janelas (estas também em sua parte inferior) instaladas em alvenaria, de forma a evitar o desgaste do painel de alvenaria em relação a compressões acidentais da parede. Será em concreto (traço 1:3:3 - cimento, areia grossa e brita) com fcK mínimo de 20 MPa, incluindo no mínimo dois ferros corridos com bitola mínima de 6,3mm (seis vírgula três milímetros), e suas dimensões serão (10x10) cm. A composição inclui concreto, lançamento, forma e desforma, como também a ferragem.

6. Esquadrias e Ferragens

6.1. Porta Tipo Paraná

De acordo com projeto arquitetônico, em determinados ambientes serão assentadas portas do tipo Paraná, com madeira de boa qualidade, sem falhas e defeitos. Deve-se observar há diferenciação nas dimensões de cada porta, como na quantidade. Além disso, é válido ressaltar que serão instaladas duas portas Paraná completas para deficientes. Atenção para dimensões e quantidades em projeto arquitetônico e memorial de cálculo

6.1.1. Elementos integrantes da Porta

Para cada porta será executado:

Forramento: Fixados com seis tacos de madeira, em forramento de madeira de boa qualidade de largura de quinze centímetros;

Alisar: Em madeira de boa qualidade com largura mínima de 5,00 mm (cinco centímetros);

Dobradiças: Nas dimensões 3"x2" 1/2" do tipo cromada fixadas em parafusos para madeira nas dimensões mínimas de 1 3/4"x10 mm

Fechadura: Tipo externa, reforçada.

José Silvério Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 30
RUBRICA
MUCAMBO

6.2 Esquadrias Metálicas

As esquadrias serão executadas em conformidade ao quadro de esquadrias que está definido em projeto de arquitetura. Deverão ser fiel ao tipo de detalhamento proposto e como também ao uso de material de boa qualidade.

7. Impermeabilização

7.1 Impermeabilização p/ rebaixo de banheiro e cozinha c/ tinta asfáltica

Será executada impermeabilização até uma altura de 50 cm nas áreas molhadas como banheiro e copa. Deverão ser utilizados produtos a base de asfalto.

7.2. Impermeabilização c/ argamassa de cimento e areia 1:3 aditivada, esp. 2.50cm

A superfície em que será aplicada a impermeabilização deverá estar limpa, bem nivelada e uniforme. Deve-se primeiro aplicar aditivo líquido impermeabilizante para concreto e argamassa, adicionando à água de amassamento proporciona a redução da permeabilidade para evitar a umidade e infiltração d'água na argamassa. Depois de 72 horas, executar o teste de estanqueidade. Deverá ser aplicada na laje dos banheiros a serem construídos (considerando uma subida de 10 cm nas alvenarias), com a finalidade de evitar infiltrações.

8. Revestimentos

8.1 Chapisco

Executada em camadas irregulares e descontínuas de argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa), em todas as paredes a serem executadas. No caso das lajes o traço será de 1:4 (cimento e areia grossa), partes expostas de baldrames deverão ser também chapiscadas, rebocadas e pintadas.

8.2. Reboco e Emboço

Camada de argamassa 1:5 (cimento e areia média), aplicada sobre o chapisco de aderência limpo e abundantemente molhado, não devendo ter espessura superior a 2,00 cm (dois centímetros). Reboco: executado em paredes destinadas a pinturas; Emboço: executado em paredes destinadas a revestimentos cerâmicos. No caso de reboco em lajes o travo será de 1:4.5 (cimento, cal e areia).

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 303
RUBRICA
MUCAMBO

8.3. Revestimentos Cerâmicos

Os revestimentos cerâmicos serão executados após a cura da argamassa de emboço. As peças serão de primeira qualidade, vitrificação homogênea e coloração uniforme, assentado com argamassa industrializada tipo AC III, respeitado dimensões e cores impostas por projeto arquitetônico. Primeiramente devem ser assentadas as peças cerâmicas nas paredes; posteriormente são executados os pisos. Deste modo, serão evitados danos ao esmalte do revestimento de piso durante o assentamento executado posteriormente nas paredes. Quando não especificado de forma diversa, as juntas serão corridas e rigorosamente de nivel e prumo e sua espessura não excederá 2,00 mm (dois milímetros). Quando possível, coincidirão com as juntas do piso.

8.4. Rejuntamento

Rejuntamentos executados com argamassa pré-fabricada, juntas até 2,00mm (dois milímetros), em áreas que receberão revestimento cerâmico e/ou piso cerâmico.

9 Pisos

9.1 Lastro de concreto regularizado com espessura de cinco centímetros

Será executado lastro de concreto, no traço 1:3:3 (cimento Portland, brita 02 e areia grossa), argamassa que conterá no mínimo 200Kg de cimento/m3; na espessura média de 5 cm (cinco centímetros), que servirá de base para assentamento da cerâmica esmaltada.

9.2. Cerâmica esmaltada retificada com argamassa de cimento e areia acima de 30x30 cm (900 cm2) - PE1-5/12EI-4 para piso

Será executada nos locais e com dimensões definidas em projeto arquitetônico, assentada com argamassa rio traço 1:4 (cimento e areia), juntas de até 02 mm (dois milímetros), devidamente rejuntadas com argamassa industrializada. A argamassa de assentamento deve ser aplicada sobre um lastro de concreto de espessura 05 cm. O solo deve estar devidamente compactado. O rejuntamento deverá ter a cor e espessura indicada pelo projeto e na falta deste, por definição posterior do projetista.

José Silvério Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 30
RUBRICA
MUCAMBO

10 Instalações Hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias seguirão projeto específico, sendo responsabilidade da CONTRATADA, executar deste o ponto do hidrômetro até o ponto final de fornecimento d'água bem como o ponto sanitário até o destino final. Seguirão rigorosamente além do projeto, as normas da ABNT. As tubulações e conexões serão em PVC soldável classe 15, de 1ª qualidade sendo que as conexões extremas que sejam conectadas aos metais deverão ter bucha de latão.

11. Inst. Elétricas, telefonia, lógica, som e sistemas de controle

11.1. Responsabilidade técnica

Todos os dados, textos, quantitativos e especificações quanto a instalações elétricas, são de responsabilidade do autor do projeto, o qual está exposto diante a ART correspondente desta responsabilidade. A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT), de acordo com o projeto apresentado. O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlatos, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica.

11.2. Quadro e disjuntores

Será embutido em parede, com dimensões, modelos e padrões definidos em projeto, considerando que haverá colocação de disjuntores neste e no quadro existente conforme amperagem; não haverá barramentos neste quadro, pois o existente supre as necessidades desta ampliação.

11.3. Tomadas, interruptores e caixas de ligação

Material a ser utilizado deve cumprir as normas e especificações técnicas em vigência; no caso de tomadas, prever sempre fiação de aterramento; devem ser obedecidos os tipos, modelos conforme projeto específico.

11.4 Luminárias

Serão metálicas com lâmpadas em LED completas, conforme potência. Para efeito de composição, os serviços já contemplam os trabalhos de assentamento e /ou fixação de calhas, reatores, lâmpadas e etc. O local de cada luminária está definido em projeto.

José Olivetto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 304
RUBRICA
MUCAMBO

11.5. Eletrodutos

Serão do tipo PVC roscável em diâmetros (inclusive as conexões) conforme o uso no projeto. Deverão obedecer às normas e especificações vigentes da ABNT. A não ser por fatores condicionantes do projeto arquitetônico, os condutos correrão embutidos nas paredes e lajes ou em outros espaços preparados para este fim, conforme o caso chumbados com argamassa no traço 1:4 (Cimento e areia grossa). Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas. Estas extremidades serão introduzidas na luva até se tocarem, o que assegurará a continuidade da superfície interna.

11.6. Fiação

Serão em cabos isolados de cobre com capeamento em PVC, 750 V, com bitolas conforme dimensionamento em projeto. Deverão obedecer às normas e especificações vigentes da ABNT. Serão instalados de forma a não ficarem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões serão curvados com raios maiores ou iguais ao mínimo admitido para o seu tipo. Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não se permitindo, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. A enfiação só será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações e após colocação das esquadrias. Toda a tubulação será limpa e seca pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina.

Para se possa obedecer a norma NBR 5410 determina-se o uso de padrão de cores a seguir:

Azul claro: para condutores neutros com isolação;

Verde ou verde com amarelo: para condutores de proteção;

Vermelho, preto ou marrom: indicado para condutores fase.

11.7 Aterrarnento

Todo o aterramento será utilizando pelo barramento existente.

José Silvério Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 305
RUBRICA
MUCAMBO

12 Pintura

12.1 Serviços Gerais

Todas as superfícies a pintar deverão está secas, ser cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

12.2. Látex duas demãos em paredes internas e externas s/ massa

Aplicada em duas demãos, nas paredes internas e teto, nas cores e locais indicados em projeto arquitetônico.

12.3. Esmalte sintético duas demãos em esquadrias de madeira

Serão primeiramente executadas duas demãos de emassamento; após no mínimo 20h (vinte horas), serão pintadas todas as esquadrias de madeira em duas demãos com tinta esmalte sintético. As superfícies antes até mesmo do emassamento, deverão estar isentas de defeitos, ondulações e sujeiras; a cor quando não definida em projeto, será coincidente com a cor aplicada hoje nas esquadrias existentes na UBS.

13 Serviços Diversos

13.1. Limpeza da Obra

Este serviço contempla todos os serviços de limpeza para entrega da obra, entre eles:

a) Resquícios de pintura em pisos a paredes;

b) Limpeza e lavagem de todo piso executado;

c) Limpeza geral das esquadrias metálicas e de madeiras;

d) Limpeza final da obra e transporte de expurgos remanescentes.

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 306
RUBRICA
MUCAMBO

13.2. Entregada Obra

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento e funcionamento. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término das obras, quando convier ao CLIENTE. Todo entulho e resto de materiais de construções deverá ser removido do local da obra.

14 Observações Finais

a) Qualquer serviço constante na planilha orçamentária, que caso não tenha sua especificação, poderá o licitante, até vinte e quatro horas do pleito licitatório, reivindicar detalhes e serviços complementares.

b) Qualquer serviço ou texto constante nesta especificação, que caso não esteja contida em planilha orçamentária, considerar-se "letra morta" neste documento.

c) No caso do item "a" deste capítulo, as informações podem ser adquiridas no setor de projetos e orçamentos da secretária de Infraestrutura do município no horário comercial.

d) Em caso de dúvida, entrar em contato com o responsável pelo projeto.

Mucambo – CE, 03 de maio de 2023.

José Ernesto Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231201602

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0603560075**
Registro: **30054CE**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP**
Registro : **0000388998-CE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 307 RUBRICA MUCAMBO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**
CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**
RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Mucambo**
UF: **CE**
CEP: **62170000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 9.850,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS LOCALIDADE DE TAMUNDÉ E SEDE DO MUNICÍPIO
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **DIVERSOS**
Cidade: **Mucambo**
UF: **CE**
CEP: **62170000**
Data de Início: **03/05/2023**
Previsão de término: **31/12/2023**
Coordenadas Geográficas: **-3.874723, -40.862711**
Finalidade:
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**
CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	4,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	4,00	un
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	4,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 96,62** Registrada em: **10/05/2023** Valor pago: **R$ 96,62** Nosso Número: **8216160133**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: wZBb1
Impresso em: 11/05/2023 às 10:04:47 por: , ip: 200.25.37.76